



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO

111ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2021

30/12/2021

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12290007/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06290033/2021	VEREADOR ALAN BALBINO	DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 % DOS RECURSOS ARRECADADOS PELO FTU- FUNDO DE TRANSPORTE URBANO, PARA REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE ZONÓSES, OBSERVANDO AS CARACTERÍSTICAS DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO NO SISTEMA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO NA CIDADE DE MACEIÓ.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 12280042/2021	VEREADOR VALMIR GOMES	INSTITUI O SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA, CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS A PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12270035/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA COLUNISTA SOCIAL MARIA CÂNDIDA PALMEIRA AO SR. FLÁVIO CANSANÇÃO.	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12270033/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA POLICIAL CIVIL ANDERSON DE LIMA SILVA AO SR. ALAN WALBER SIQUEIRA BARBOSA.	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12280008/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PACIFICADORA DA PAZ MADRE TEREZA DE CALCUTÁ À SRA. IRMÃ MARIA JOANA DE JESUS COMPASSIVO DOS POBRES.	LEITURA
7	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12280009/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA LINDA MASCARENHAS AO SR CARLOS ALBERTO FERRARI DE LIMA.	LEITURA
8	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12280010/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA E COMENDA TIRADENTES AO SR HUGO MAIA.	LEITURA
9	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12280011/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ÁLVARO VASCONCELOS FILHO À SRA. WANESKA SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA.	LEITURA
10	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12280023/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA PIERRE CHALITA AO SR JOSÉ WALTER TENÓRIO LOPES.	LEITURA

11	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12280024/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA ISMAR MALTA GATTO AO SR PIERRE BARNABÉ ESCODRO.	LEITURA
12	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12290037/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA AO SR ARLINDO MONTEIRO.	LEITURA
13	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 12290038/2021	VEREADOR LEONARDO DIAS	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA AMIGA DA CRIANÇA AO LAR DE AMPARO À CRIANÇA PARA ADOÇÃO - LACA.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE LEI N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Declara de utilidade pública a Associação dos Hemofílicos de Alagoas "JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Hemofílicos de Alagoas "JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTE", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 09.315.920/0001-73, fundada em 18 de novembro de 1984, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Cel. Serafim Dutra Cavalcante, nº 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, CEP 57010-300.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Hemofílicos de Alagoas tem por finalidade prestar apoio e orientação aos portadores de hemofilia, o que faz, incentivando a criação de núcleos congêneres em outros municípios; incentivando o estudo e pesquisa do controle ou cura da hemofilia, visando obter a melhor técnica, racionalização dos serviços e aperfeiçoamento dos métodos de socorro e assistência; além de promover o conagraçamento e a solidariedade entre associados, visando o estreitamento de seus laços de união e fraternidade.

Não há dúvidas da importância desta associação para os portadores de hemofilia do nosso município, haja vista possuir dois espaços de atendimento em efetivo funcionamento: o primeiro é a Casa de Apoio, que abriga os hemofílicos e seus familiares, disponibilizando alimentação, transporte, medicamentos e exames, além de atividade de lazer e cultura; o segundo espaço é a clínica dos hemofílicos que dispõe de serviço de reabilitação e atendimento através de uma equipe multidisciplinar do



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

SUS, constituída por médico, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social.

Percebe-se, portanto, o papel social de valorização da vida e da saúde que a Associação dos Hemofílicos tem realizado em nossa capital, bem como em alguns municípios do Estado de Alagoas.

Ademais, vale demonstrar que o presente projeto de lei se encontra apto a tramitar nesta Casa Legislativa, na medida em que a referida associação preenche todos os requisitos previstos nas Leis 4.294/94 e 5.237/02, pois é constituída no município de Maceió, tem personalidade jurídica, os cargos de diretoria não são remunerados, se obriga a publicar semestralmente o demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público, além de se encontrar em efetivo funcionamento (ver documentação em anexo).

Ante o exposto, conclamo os nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa para que aprovem a presente proposição e, assim, o trabalho da Associação dos Hemofílicos do Estado de Alagoas seja reconhecido como de Utilidade Pública Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador

ENC: Documentação EP- TITULO DE UTILIDADE PUBLICA

1 mensagem

Mariana Brasileiro <marianabrasileiro@hotmail.com>
Para: "toconleonardo@leonardodias.com.br" <toconleonardo@leonardodias.com.br>
Cc: "claudenison28@hotmail.com" <claudenison28@hotmail.com>

21 de dezembro de 2021 16:40

Mariana A. Brasileiro

Fonoaudióloga- CRFª 4 11632

Especialista em Gestão em Saúde e em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família.

Contato: (82) 99683-2976

De: Mariana Brasileiro <marianabrasileiro@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 21 de dezembro de 2021 16:33
Para: Mariana Brasileiro <marianabrasileiro@hotmail.com>
Assunto: Documentação EP

Mariana A. Brasileiro

Contato: (82) 99683-2976

5 anexos

-  **alvara de localização e funcionamento.pdf**
186K
-  **Ata inicial.pdf**
433K
-  **Comprovante de Residencia.pdf**
9747K
-  **Estatuto Hemofilicos.pdf**
2098K
-  **CNPJ.CLINICA.pdf**
81K





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE
MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA COMUNITARIA
E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO: 672/2019

EMIÇÃO: 06/05/2019

NOME FANTASIA: JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS

CNPJ: 09.315.920/0001-73

ATIVIDADE PRINCIPAL-CNAE:

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

ENDEREÇO: R CEL SERAFIM CAVALCANTE

COMPLEMENTO: 11, VILA MILITAR

BAIRRO: TRAPICHE DA BARRA

MUNICÍPIO: MACEIÓ ESTADO: ALAGOAS CEP: 57.010-290

EMITIDO POR: LIDIANE SOARES AMORIM

PROCESSO: 03500.113950/2018

AUTORIZADO CONFORME O ART. 250 E 396 DA LEI Nº 3.538/85 DO CÓDIGO DE
POSTURAS

AUTORIZADO CONFORME O ART. 16 E 17 DA LEI Nº 6.774/18

COORDENADOR GERAL

Paula Iéda Sousa da Costa
Coord. Geral de Controle de Atividade,
no Espaço Público e de Processos
Especiais - Mat. 952023-6 - SEMSCS

DIRETOR DA DCS
Carlos Alberto Mendonça da Silva
Diretor da Cultura Social / SEMSCS
Mat. 9531756-1

SECRETARIO

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO
ESTABELECIMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS

Rua Cel. Serafim Dutra Cavalcante nº 11- Vila Militar – Trapiche da Barra, Maceió-AL
CNPJ: 09315920/0001-73

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Hemofílicos de Alagoas, realizada em 18 de novembro de 1984, das 10hs 10min até às 12hs 25min, nas dependências da própria associação, situada na rua Cel. Serafim Dutra Cavalcante nº 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, Maceió-AL. Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária a diretoria e os associados, contando um total de 09 (nove) sócios efetivos presentes. Aberta a sessão, o presidente Manoel Melo Dantas, leu a ordem do dia, colocando em pauta o seguinte item: fundação da Associação dos Hemofílicos de Alagoas e composição da Diretoria. Na oportunidade foram discutidas as linhas de tratamento e cuidados aos hemofílicos assim como os benefícios e direitos de cada associado. Foi apresentado a proposta de inauguração da Casa de Apoio ao Hemofílico Luiz Fernando Baré situada na rua Cel. Serafim Dutra Cavalcante nº 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, Maceió-AL. Na referida casa de apoio será ofertado estadia, alimentação, medicação e exames a depender de cada caso. Cada associado vai ter direito a estadia de acompanhante e/ou familiar caso o associado esteja incapaz de se locomover sozinho. Para dar continuidade ao tratamento de qualidade aos hemofílicos será ofertado tratamento de fisioterapia na própria dependência da casa de apoio. Na assembleia ainda foi definida a chapa de direção da Associação dos Hemofílicos de Alagoas a qual ficará responsável por administrar a instituição no biênio 1984-1986. Ficou definido que a direção será composta por Presidente: Manoel Melo Dantas, brasileiro, casado, serventário da justiça, residente a praça José Teófilo da Silva, nº 18, em Jacaré dos Homens, estado de Alagoas. Vice Presidente: Janete Portela de Holanda Cavalcante, brasileira, casada, do lar, residente a rua Ires Alagoense, 721- 1º andar farol. 1º secretário: Maria das Graças Café Dantas, brasileira, casada, escrevente da justiça, residente a rua Praça José Teófilo da Silva, nº 18, em Jacaré dos Homens, estado de Alagoas. 2º Secretário: Amundson Portela de Holanda Cavalcante, brasileiro, casado, médico, residente a Rua São Francisco de Assis, nº 110, Jatiuca. 1º Tesoureiro: Cleide Alves Bezerra, brasileira, casada, técnica em contabilidade, residente na Av. Alvaro de

DEL. LUCAS BARROS RIBEIRO DE CARVALHO
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Av. e Pça. nº 110 - Sala 16 - Empresarial Terra
Brazils Corporation - Maceió - Alagoas CEP 57120-440
Interino

Otacilio, Edf. Rhodes, apt 404, 4º andar, Jatiuca. 2º Tesoureiro: Gerson Cavalcante Bandeira de Melo Filho, gerente hoteleiro, residente a rua Av. Alvaro de Otacilio, Edf. Rhodes, apt 404, 4º andar, Jatiuca. Sendo assim, foi aprovada a fundação da Associação dos Hemofílicos de Alagoas e foi eleita a composição da direção no biênio 1984-1986. A seguir como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o presidente Manoel Melo Dantas deu por encerrada a sessão da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Hemofílicos de Alagoas, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelas testemunhas. Maceió, 18 de novembro de 1984.


Janete Portela de Holanda Cavalcante
Janete Portela de Holanda Cavalcante


Maria das Graças Café Dantas
Maria das Graças Café Dantas


Cleide Alves Bezerra
Cleide Alves Bezerra

Cartório do Reg. Civil e Notas do 1º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL
Reconhecimento por autenticidade da(s) firma(s) de **CLEIDE ALVES BEZERRA**
Em Maceió, 12/08/2019 da verdade
Em testemunho:
Rozay Bastos de Fátima - Oficial
Sóvora Bastos de Fátima Araújo - Substituta
Sandra Bastos de Fátima Silva - Substituta
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / ass 00000000-2768

Cartório do Reg. Civil e Notas do 1º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL
Reconhecimento por autenticidade da(s) firma(s) de **JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTE e MARIA DAS GRAÇAS CAFÉ DANTAS**
Em Maceió, 12/08/2019 da verdade
Em testemunho:
Rozay Bastos de Fátima - Oficial
Sóvora Bastos de Fátima Araújo - Substituta
Sandra Bastos de Fátima Silva - Substituta
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / ass 00000000-2768


LUCAS BARROS FILHO DE CARVALHO
1º Ofício de Notas e 1º Registro de Imóveis e Outros Pagarés
Av. 4 de Fevereiro, 100 - Sala 11 - Edifício União
Bairro Campina - Maceió - Alagoas CEP 57025-400
Interino

38.11.1984

PRESENÇA

ATA DA ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS.

1. Manoel Melo Destas
2. Jonete Portela de Helondas Cavalcanti
3. Maria dos Graças Café Damtós
4. Cleide Alves Bezerra
5. Amândeo Portela de Helonde Cavalcante
6. Geerson Cavalcante Bandeira de M. Filho
7. Maria José da Silva
8. Jose Caetano Bezerra
9. José Carlos da Silva
10. _____

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Próxima Leit.	Qtde Dias	Forma Fat.	Classe / Subclasse	Ligação	Tensão / Modalid. Tarifária	Medidor	Poste		
22/07/2021	24/08/2021	30	Normal	Comercio	Trifasica	B3 Outros	E3211462	S 1 47 335		
Data Leitura	Leitura	Const.	Demanda	Const.	Reativa	Const.	Fator Carga	Fat.Potência	Perdas	Dem. Ctida.
23/07/2021	65244	1,00000								
23/06/2021	64697									

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)	Itens Faturados	Tar. sem Impostos (R\$)	Valor (R\$)
06/2021	641	TUSD (*) 100,48	Consumo 547 kWh a 1,060008	0,713449	579,82
05/2021	742	TE (*) 203,00	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)		109,06
04/2021	580	Transmissão 29,23	Correção Monetária Ipca/Igpm 05/21-00		7,56
03/2021	582	Encargos 57,56	Multa Por Atraso 05/21-00		14,31
02/2021	531	Tributos 189,55	Juros De Mora De Importe / Serviços 05/21-00		5,01
01/2021	523	(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição	Adicional Bandeira Vermelha - 47,76		
12/2020	661	(*) TE=Tarifa de Energia			
11/2020	750				
10/2020	519				
09/2020	452				
08/2020	357				
07/2020	317				
Média 12 meses	554				

Base Cálculo (R\$)	Aliq(%)	Valor ICMS (R\$)
579,82	27,00	156,55
Pis 1,3900% R\$ - 5,88		Cofins 6,4100% R\$ - 27,12
Reserv.Fisco A8FA.92BA.08C5.2E6C.2CEC.40A1.FEAA.2DC7		

Mês/Ano	Nº	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
07/2021	0	01/08/2021	715,76

Indicadores de Continuidade: 05/2021					Conta em Débito			
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
Meta	6,15	10,64	12,30	24,60	06/2021	0	01/07/2021	798,36
DIC	3,55	7,00	7,10	14,20				
FIC	3,63	3,48	0,00	0,00				
DMIC								
								Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 798,36

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor (R\$)
06/2021	0	01/07/2021	798,36

=> Em set/21, vigorará a Bandeira Escassez Hídrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/KWh

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

1-9

Local pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA					01/08/2021
Beneficiário Equatorial Energia Alagoas CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8					Agência / Código do Beneficiário
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902					XXXX / XXXX:XX-X
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
22/07/2021	55.443.208	01	N	22/07/2021	33733810002160993
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento (R\$)
	17				715,76
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto
EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Esta Fatura está paga!

Pagador	UC	Mês/Ano	Nº	TC
ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL CNPJ: 09.315.920/0001	0013727-8	07/2021	0	6
R C VILA MILITAR, 11				
Sacador/Avalista				

Autenticação - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Equatorial Energia Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes

Maceió - AL - CEP: 57.052-902

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 721 0082 (horário comercial)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Boleto

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº

54.065.933

ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE

R C VILA MILITAR, 11 - TRAPICHE DA BARRA

CEP 57.000-000 - MACEIO - AL

CNPJ 09.315.920/0001-73 IEST 2897300019994 SEFAZ AL

Roteiro: 001.09.05.000410 Seu Código 0013727-8

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão 22/06/2021	Próxima Leit. 23/07/2021	Qtde Dias 30	Forma Fat. Normal	Classe / Subclasse Comercio	Ligação Trifasica	Tensão / Modalid. Tarifária B3 Outros	Medidor E3211462	Poste S 1 47 335		
Data Leitura 23/06/2021	Leitura 64697	Const. 1,00000	Demanda	Const.	Reativa	Const.	Fator Carga	Fat.Potência	Perdas	Dem. Ctada.
24/05/2021	64056									

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)		Itens Faturados		Tar. sem Impostos (R\$)		Valor (R\$)
05/2021	742	TUSD (*)	118,16	Consumo 641 kWh a 1,015704		0,683700		651,06
04/2021	580	TE (*)	218,04	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)				121,85
03/2021	582	Transmissão	34,38	Correção Monetária Ipca/Igpm 04/21-00				11,22
02/2021	531	Encargos	67,68	Multa Por Atraso 04/21-00				10,29
01/2021	523	Tributos	212,80	Juros De Mora De Importe / Serviços 04/21-00				3,94
12/2020	661	(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição		Adicional Bandeira Vermelha - 36,90				
11/2020	750	(*) TE=Tarifa de Energia						
10/2020	519							
09/2020	452							
08/2020	357							
07/2020	317							
06/2020	533							
Média 12 meses	545							

Base Cálculo (R\$)	Aliq(%)	Valor ICMS (R\$)	Mês/Ano	Nº	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
651,06	27,00	175,78	06/2021	0	01/07/2021	798,36
Pis 1,3900% R\$ - 6,60		Cofins 6,4000% R\$ - 30,42				
Reserv.Fisco	CB11.A9E5.4A0A.AD27.2C48.4E06.69E5.6A3F					

Indicadores de Continuidade: 04/2021				Conta em Débito		
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	EUSD(R\$):	217,52	Mês/Ano	FD	Vencimento	
Meta Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	05/2021	0 01/06/2021	
DIC	6,15	1,73	12,30			
FIC	3,55	2,00	7,10			
DMIC	3,63	1,52	0,00			
					Total de Conta(s) Pendente(s)	R\$ 864,41

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

=> Em set/21, vigorará a Bandeira Escassez Hídrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto => para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/kWh

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

1-9

Local pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA					01/07/2021
Beneficiário Equatorial Energia Alagoas			CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8		Agência / Código do Beneficiário
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902					XXXX / XXXX:XXX-X
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
22/06/2021	54.065.933	01	N	22/06/2021	33733810000929195
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento (R\$)
	17				798,36
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto
EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
Esta Fatura está paga!					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador	Assoc dos Hemofílicos de Al	CNPJ: 09.315.920/0001	UC	Mês/Ano	Nº	TC
ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL	R C VILA MILITAR, 11		0013727-8	06/2021	0	6
Sacador/Avalista						

Autenticação - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Equatorial Energia Alagoas
 Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes
 Maceió - AL - CEP: 57.052-902
 CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 721 0082 (horário comercial)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Boleto

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº

52.691.305

ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE

R C VILA MILITAR, 11 - TRAPICHE DA BARRA

CEP 57.000-000 - MACEIO - AL

CNPJ 09.315.920/0001-73 IEST 2897300019994 SEFAZ AL

Roteiro: 001.09.05.000410 Seu Código **0013727-8**

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão 21/05/2021	Próxima Leit. 23/06/2021	Qtde Dias 31	Forma Fal. Normal	Classe / Subclasse Comercio	Ligação Trifasica	Tensão / Modalid. Tarifária B3 Outros	Medidor E3211462	Poste S 1 47 335		
Data Leitura 24/05/2021	Leitura 64056	Const. 1,00000	Demanda	Const.	Reativa	Const.	Fator Carga	Fat.Potência	Perdas	Dem. Ctada.
23/04/2021	63314									

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)		Itens Faturados	Tar. sem impostos (R\$)	Valor (R\$)
04/2021	580	TUSD (*)	133,87	Consumo 742 kWh a 0,964683	0,648992	715,79
03/2021	582	TE (*)	232,07	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)		124,31
02/2021	531	Transmissão	38,95	Correção Monetária Ipca/Igpm 03/21-00		10,24
01/2021	523	Encargos	76,68	Multa Por Atraso 03/21-00		10,30
12/2020	661	Tributos	234,22	Juros De Mora De Importe / Serviços 03/21-00		3,77
11/2020	750	(*) TUSD= Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição		Adicional Bandeira Amarela - 2,21		
10/2020	519	(*) TE= Tarifa de Energia		Adicional Bandeira Vermelha - 23,93		
09/2020	452					
08/2020	357					
07/2020	317					
06/2020	533					
05/2020	332					
Média 12 meses	511					

Base Cálculo (R\$) 715,79 Aliq(%) 27,00 Valor ICMS (R\$) 193,26
 Pis 1,4000% R\$ - 7,30 Cofins 6,4400% R\$ - 33,66
 Reserv.Fisco 5ADB.1646.3562.BA73.DEF8.C4A2.B34B.5435

Mês/Ano Nº Vencimento Valor a Pagar (R\$)
05/2021 0 01/06/2021 864,41

Indicadores de Continuidade: 03/2021					Conta em Débito			
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	Meta	Mensal	Realizado	Trimestral	Valor	Mês/Ano	FD	Vencimento
EUSD(R\$): 218,27					623,39	04/2021	0	01/05/2021
DIC	6,15	6,00	12,30	24,60				
FIC	3,55	2,00	7,10	14,20				
DMIC	3,63	3,86	0,00	0,00				
					Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 623,39			

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

Mês/Ano FD Vencimento Valor (R\$)
 04/2021 0 01/05/2021 623,39

=> Em set/21, vigorará a Bandeira Escassez Hidrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/KWh

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

1-9

Local pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA					Vencimento 01/06/2021
Beneficiário Equatorial Energia Alagoas Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902					Agência / Código do Beneficiário XXXX / XXXX:XXX-X
Data do Documento 21/05/2021	Nº do documento 52.691.305	Espécie DOC 01	Aceite N	Data do Processamento 21/05/2021	Nosso Número 31912590009146136
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento (R\$) 864,41
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
Esta Fatura está paga!					(=) Valor Cobrado

Pagador
 ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL CNPJ: 09.315.920/0001
 R C VILA MILITAR, 11

UC Mês/Ano Nº TC
 0013727-8 05/2021 0 6

Autenticação - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Equatorial Energia Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes

Maceió - AL - CEP: 57.052-902

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 721 0082 (horário comercial)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 25 de abril de 2002

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Boleto

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº

51.325.462

ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE

R C VILA MILITAR, 11 - TRAPICHE DA BARRA

CEP 57.000-000 - MACEIO - AL

CNPJ 09.315.920/0001-73 IEST 2897300019994 SEFAZ AL

Roteiro: 001.09.05.000410 Seu Código 0013727-8

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Próxima Leit.	Qtde Dias	Forma Fat.	Classe / Subclasse	Ligação	Tensão / Modalid. Tarifária	Medidor	Poste		
22/04/2021	24/05/2021	30	Normal	Comercio	Trifasica	B3 Outros	E3211462	S 1 47 335		
Data Leitura	Leitura	Const.	Demanda	Const.	Reativa	Const.	Fator Carga	Fat.Potência	Perdas	Dem. Ctda.
23/04/2021	63314	1,00000								
24/03/2021	62734									

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)	Itens Faturados	Tar. sem impostos (R\$)	Valor (R\$)
03/2021	582	TUSD (*) 202,76	Consumo 580 kWh a 0,887305	0,596740	514,63
02/2021	531	TE (*) 90,48	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)		84,44
01/2021	523	Transmissão 37,98	Correção Monetária Ipca/Igpm 02/21-00		10,77
12/2020	661	Encargos 14,89	Multa Por Atraso 02/21-00		9,24
11/2020	750	Tributos 168,52	Juros De Mora De Importe / Serviços 02/21-00		4,31
10/2020	519	(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição	Adicional Bandeira Amarela - 7,78		
09/2020	452	(*) TE=Tarifa de Energia			
08/2020	357				
07/2020	317				
06/2020	533				
05/2020	332				
04/2020	328				
Média 12 meses	490				

Base Cálculo (R\$)	Aliq(%)	Valor ICMS (R\$)
514,63	27,00	138,95
Pis 1,4000% R\$ - 5,27		Cofins 6,4700% R\$ - 24,30
Reserv.Fisco 7FFC.CF34.4230.AB15.D402.3D28.C187.2B7D		

Mês/Ano	Nº	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
04/2021	0	01/05/2021	623,39

Indicadores de Continuidade: 02/2021				Conta em Débito			
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	EUSD(R\$):	199,14	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor	
Meta Mensal	Realizado	Trimestral	03/2021	0	01/04/2021	636,62	
DIC 6,15	0,20	12,30					
FIC 3,55	1,00	7,10					
DMIC 3,63	0,20	0,00					
							Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 636,62

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor (R\$)
03/2021	0	01/04/2021	636,62

=> Em set/21, vigorará a Bandeira Escassez Hídrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/KWh

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

1-9

Local pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA					01/05/2021
Beneficiário Equatorial Energia Alagoas					Agência / Código do Beneficiário
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902					XXXX / XXXX:XXX-X
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
22/04/2021	51.325.462	01	N	22/04/2021	31912590007943703
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento (R\$)
	17				623,39
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto
EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
Esta Fatura está paga!					(=) Valor Cobrado

Pagador	UC	Mês/Ano	Nº	TC
ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL	0013727-8	04/2021	0	6
R C VILA MILITAR, 11				
Sacador/Avalista				

Autenticação - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Equatorial Energia Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes

Maceió - AL - CEP: 57.052-902

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 721 0082 (horário comercial)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Boleto

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº

49.954.513

ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE

R C VILA MILITAR, 11 - TRAPICHE DA BARRA

CEP 57.000-000 - MACEIO - AL

CNPJ 09.315.920/0001-73 IEST 2897300019994 SEFAZ AL

Roteiro: 001.09.05.000410 Seu Código 0013727-8

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Próxima Leit.	Qtde Dias	Forma Fat.	Classe / Subclasse	Ligação	Tensão / Modalid. Tarifária	Medidor	Poste
23/03/2021	23/04/2021	29	Normal	Comercio	Trifasica	B3 Outros	E3211462	S 1 47 335
Data Leitura	Leitura	Const.	Demanda	Const.	Reativa	Const.	Fator Carga	Fat.Potência
24/03/2021	62734	1,00000						
23/02/2021	62152							

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)	Itens Faturados	Tar. sem impostos (R\$)	Valor (R\$)
02/2021	531	TUSD (*)	Consumo 582 kWh a 0,885246	0,596740	515,21
01/2021	523	TE (*)	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)		84,44
12/2020	661	Transmissão	Correção Monetária Ipca/Igpm 01/21-00		16,59
11/2020	750	Encargos	Multa Por Atraso 01/21-00		13,74
10/2020	519	Tributos	Juros De Mora De Importe / Serviços 01/21-00		6,64
09/2020	452	(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição	Adicional Bandeira Amarela - 7,81		
08/2020	357	(*) TE=Tarifa de Energia			
07/2020	317				
06/2020	533				
05/2020	332				
04/2020	328				
03/2020	1405				
Média 12 meses	559				

Base Cálculo (R\$)	Aliq(%)	Valor ICMS (R\$)
515,21	27,00	139,10
Pis 1,3700% R\$ - 5,13		Cofins 6,2900% R\$ - 23,66
Reserv.Fisco	1980.B5BA.22E4.B04E.BD26.1FC7.1E35.7D8D	

Mês/Ano	Nº	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
03/2021	0	01/04/2021	636,62

Indicadores de Continuidade: 01/2021					Conta em Débito			
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
Meta	6,15	0,00	12,30	24,60	02/2021	0	02/03/2021	578,77
DIC	3,55	0,00	7,10	14,20				
FIC	3,63	0,00	0,00	0,00				
DMIC								
								Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 578,77

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor (R\$)
02/2021	0	02/03/2021	578,77

=> Em set/21, vigorará a Bandeira Escassez Hídrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/KWh

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

1-9

Local pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA					01/04/2021
Beneficiário Equatorial Energia Alagoas					Agência / Código do Beneficiário
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902					XXXX / XXXXXX-X
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
23/03/2021	49.954.513	01	N	23/03/2021	31912590005747424
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento (R\$)
	17				636,62
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto
EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
Esta Fatura está paga!					(=) Valor Cobrado

Pagador	CNPJ: 09.315.920/0001	UC	Mês/Ano	Nº	TC
ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL		0013727-8	03/2021	0	6
R C VILA MILITAR, 11					
Sacador/Avalista					

Autenticação - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Equatorial Energia Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes

Maceió - AL - CEP: 57.052-902

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 721 0082 (horário comercial)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Boleto

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº

48.584.280

ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE

R C VILA MILITAR, 11 - TRAPICHE DA BARRA

CEP 57.000-000 - MACEIO - AL

CNPJ 09.315.920/0001-73 IEST 2897300019994 SEFAZ AL

Roteiro: 001.09.05.000410 Seu Código 0013727-8

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Próxima Leit.	Qtde Dias	Forma Fat.	Classe / Subclasse	Ligação	Tensão / Modalid. Tarifária	Medidor	Poste
22/02/2021	24/03/2021	32	Normal	Comercio	Trifasica	B3 Outros	E3211462	S 1 47 335
Data Leitura	Leitura	Const.	Demanda	Const.	Reativa	Const.	Fator Carga	Fat.Potência
23/02/2021	62152	1,00000						
22/01/2021	61621							

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)	Itens Faturados	Tar. sem impostos (R\$)	Valor (R\$)
01/2021	523	TUSD (*)	Consumo 531 kWh a 0,870419	0,596740	462,19
12/2020	661	TE (*)	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)		84,44
11/2020	750	Transmissão	Correção Monetária Ipca/Igpm 12/20-00		7,60
10/2020	519	Encargos	Multa Por Atraso 12/20-00		16,36
09/2020	452	Tributos	Juros De Mora De Importe / Serviços 12/20-00		8,18
08/2020	357	(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição	Adicional Bandeira Amarela - 7,12		
07/2020	317	(*) TE=Tarifa de Energia			
06/2020	533				
05/2020	332				
04/2020	328				
03/2020	1405				
02/2020	1362				
Média 12 meses	628				

Base Cálculo (R\$)	Aliq(%)	Valor ICMS (R\$)
462,19	27,00	124,79
Pis 1,0900% R\$ - 3,66		Cofins 5,0000% R\$ - 16,86

Reserv.Fisco	0FCD.3D15.8605.DBA4.3DDF.F36F.B458.4B1E	Mês/Ano	Nº	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
		02/2021	0	02/03/2021	578,77

Indicadores de Continuidade: 12/2020					Conta em Débito			
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	Meta	Mensal	Realizado	Trimestral	Valor	Mês/Ano	FD	Vencimento
EUSD(R\$): 247,90					841,67	01/2021	0	01/02/2021
DIC	6,15	0,00	12,30	24,60				
FIC	3,55	0,00	7,10	14,20				
DMIC	3,63	0,00	0,00	0,00				

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor (R\$)
01/2021	0	01/02/2021	841,67

Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 841,67

=> Em set/21, vigorará a Bandeira Escassez Hídrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/kWh

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

1-9

Local pagamento	PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA				Vencimento	02/03/2021
Beneficiário	Equatorial Energia Alagoas				Agência / Código do Beneficiário	XXXX / XXXX:XXX-X
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902	CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8					
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	
22/02/2021	48.584.280	01	N	22/02/2021	31912590005560985	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(-) Valor do Documento (R\$)	
	17				578,77	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto	
EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.					(-) Outras Deduções/Abatimento	
					(+) Mora/Multa/Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	

Esta Fatura está paga!

Pagador	ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL	CNPJ: 09.315.920/0001	UC	Mês/Ano	Nº	TC
R C VILA MILITAR, 11			0013727-8	02/2021	0	6
Sacador/Avalista						

Autenticação - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Equatorial Energia Alagoas
 Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes
 Maceió - AL - CEP: 57.052-902
 CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 721 0082 (horário comercial)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002
 Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 47.217.811

ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE R C VILA MILITAR, 11 - TRAPICHE DA BARRA
 CEP 57.000-000 - MACEIO - AL

CNPJ 09.315.920/0001-73 IEST 2897300019994 SEFAZ AL

Roteiro: 001.09.05.000410 Seu Código **0013727-8**

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares										
Emissão	Próxima Leit.	Qtde Dias	Forma Fat.	Classe / Subclasse		Ligação	Tensão / Modalid. Tarifária		Medidor	Poste
21/01/2021	23/02/2021	27	Normal	Comercio		Trifasica	B3 Outros		E3211462	S 1 47 335
Data Leitura	Leitura	Const.	Demanda	Const.	Reativa	Const.	Fator Carga	Fat.Potência	Perdas	Dem. Ctda.
22/01/2021	61621	1,00000								
26/12/2020	61098									

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)		Itens Faturados	Tar. sem Impostos (R\$)	Valor (R\$)
12/2020	661	TUSD (*)	185,62	Consumo 523 kWh a 0,879916	0,605814	460,19
11/2020	750	TE (*)	82,83	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)		86,73
10/2020	519	Transmissão	34,77	Correção Monetária Ipca/Igpm 11/20-00		38,47
09/2020	452	Encargos	13,63	Multa Por Atraso 11/20-00		17,24
08/2020	357	Tributos	143,34	Parcelamento De Debitos 6/6		227,26
07/2020	317	(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição		Juros De Mora De Importe / Serviços 11/20-00		11,78
06/2020	533	(*) TE=Tarifa de Energia		Adicional Bandeira Amarela - 5,70		
05/2020	332			Adicional Bandeira Vermelha - 6,02		
04/2020	328					
03/2020	1405					
02/2020	1362					
01/2020	923					
Média 12 meses	661					

Base Cálculo (R\$) 460,19 Aliq(%) 27,00 Valor ICMS (R\$) 124,25
 Pis 1,0100% R\$ - 3,40 Cofins 4,6700% R\$ - 15,69
 Reserv.Fisco 2DD8.3A07.6332.0E31.7408.0BA8.D177.3D7C

Mês/Ano Nº Vencimento Valor a Pagar (R\$)
01/2021 0 01/02/2021 841,67

Indicadores de Continuidade: 11/2020					Conta em Débito			
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
EU\$D(R\$): 281,28					12/2020	0	04/01/2021	973,90
DIC 6,15	2,05	12,30	24,60					
FIC 3,55	2,00	7,10	14,20					
DMIC 3,63	1,49	0,00	0,00					

Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 973,90

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

Mês/Ano FD Vencimento Valor (R\$)
 12/2020 0 04/01/2021 973,90

=> Em set/21, vigorará a Bandeira Escassez Hídrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/KWh

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

0

1-9

Local pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA					01/02/2021
Beneficiário Equatorial Energia Alagoas			CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8		Agência / Código do Beneficiário
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902					XXXX / XXXX:XX-X
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
21/01/2021	47.217.811	01	N	21/01/2021	31912590004373209
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento (R\$)
	17				841,67
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto
EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Esta Fatura está paga!

Pagador ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL CNPJ: 09.315.920/0001 UC 0013727-8 Mês/Ano Nº TC 01/2021 0 6
 R C VILA MILITAR, 11

Sacador/Avalista

Autenticação - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares										
Emissão	Próxima Leit.	Qtde Dias	Forma Fat.	Classe / Subclasse		Ligação	Tensão / Modalid. Tarifária		Medidor	Poste
24/12/2020	22/01/2021	31	Normal	Comercio		Trifasica	B3 Outros		E3211462	S 1 47 335
Data Leitura	Leitura	Const.	Demanda	Const.	Reativa	Const.	Fator Carga	Fat.Potência	Perdas	Dem. Ctda.
26/12/2020	61098	1,00000								
25/11/2020	60437									

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)		Itens Faturados		Tar. sem impostos (R\$)		Valor (R\$)
11/2020	750	TUSD (*)	246,14	Consumo 661 kWh a 0,894263		0,635670		591,10
10/2020	519	TE (*)	109,85	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)				113,12
09/2020	452	Transmissão	46,11	Correção Monetária Ipca/Igpm 10/20-00				21,88
08/2020	357	Encargos	18,08	Multa Por Atraso 10/20-00				13,54
07/2020	317	Tributos	170,92	Parcelamento De Debitos 5/6				227,26
06/2020	533	(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição		Juros De Mora De Importe / Serviços 10/20-00				7,00
05/2020	332	(*) TE=Tarifa de Energia		Adicional Bandeira Vermelha - 34,58				
04/2020	328							
03/2020	1405							
02/2020	1362							
01/2020	923							
12/2019	1235							
Média 12 meses	709							

Base Cálculo (R\$)	Aliq(%)	Valor ICMS (R\$)	Mês/Ano	Nº	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
591,10	27,00	159,59	12/2020	0	04/01/2021	973,90
Pis 0,4700% R\$ - 2,02		Cofins 2,1600% R\$ - 9,31				
Reserv.Fisco F977.0F20.E6BC.D4F2.7145.E50A.09FA.37EF						

Indicadores de Continuidade: 10/2020					Conta em Débito			
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
Meta	6,15	0,00	12,30	24,60	11/2020	0	02/12/2020	1.008,83
DIC	3,55	0,00	7,10	14,20				
FIC	3,63	0,00	0,00	0,00				
DMIC								
								Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 1.008,83

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor (R\$)
11/2020	0	02/12/2020	1.008,83

=> Em set/21, vigorará a **Bandeira Escassez Hídrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto**
=> para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/KWh

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

0

1-9

Local pagamento					Vencimento	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA					04/01/2021	
Beneficiário Equatorial Energia Alagoas					CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8	
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902					Agência / Código do Beneficiário XXXX / XXXX0XX-X	
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Acelte	Data do Processamento	Nosso Número	
24/12/2020	45.951.533	01	N	24/12/2020	31912590003266172	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento (R\$)	
	17				973,90	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções/Abatimento	
					(+) Mora/Multa/Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador					UC	
ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL					Mês/Ano Nº TC	
R C VILA MILITAR, 11					0013727-8 12/2020 0 6	
Sacador/Avalista					CNPJ: 09.315.920/0001	

Autenticação - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Equatorial Energia Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes

Maceió - AL - CEP: 57.052-902

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 721 0082 (horário comercial)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Boleto

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº

44.503.583

ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE

R C VILA MILITAR, 11 - TRAPICHE DA BARRA

CEP 57.000-000 - MACEIO - AL

CNPJ 09.315.920/0001-73 IEST 2897300019994 SEFAZ AL

Roteiro: 001.09.05.000410 Seu Código 0013727-8

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Próxima Leit.	Qtde Dias	Forma Fat.	Classe / Subclasse	Ligação	Tensão / Modalid. Tarifária	Medidor	Poste
24/11/2020	26/12/2020	33	Normal	Comercio	Trifasica	B3 Outros	E3211462	S 1 47 335
Data Leitura	Leitura	Const.	Demanda	Const.	Reativa	Const.	Fator Carga	Fat.Potência
25/11/2020	60437	1,00000						
23/10/2020	59687							

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)	Itens Faturados	Tar. sem impostos (R\$)	Valor (R\$)
10/2020	519	TUSD (*)	Consumo 750 kWh a 0,846365	0,583310	634,77
09/2020	452	TE (*)	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)		106,97
08/2020	357	Transmissão	Correção Monetária Ipca/Igpm 09/20-00		32,58
07/2020	317	Encargos	Parcelamento De Debitos 4/6		227,26
06/2020	533	Tributos	Juros De Mora De Importe / Serviços 09/20-00		7,25
05/2020	332	(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição			
04/2020	328	(*) TE=Tarifa de Energia			
03/2020	1405				
02/2020	1362				
01/2020	923				
12/2019	1235				
11/2019	1339				
Média 12 meses	758				

Base Cálculo (R\$)	Aliq(%)	Valor ICMS (R\$)
634,77	27,00	171,38
Pis 1,0000% R\$ - 4,63		Cofins 4,5900% R\$ - 21,26
Reserv.Fisco	CD65.8EBD.CEFB.1F54.93CD.5D1A.3BBF.5627	

Mês/Ano	Nº	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
11/2020	0	02/12/2020	1.008,83

Indicadores de Continuidade: 09/2020				Conta em Débito	
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	EU\$D(R\$):	169,51	Mês/Ano	FD	Vencimento
Meta Mensal	Realizado	Trimestral	10/2020	0	01/11/2020
DIC 6,15	0,64	12,30			
FIC 3,55	1,00	7,10			
DMIC 3,63	0,64	0,00			
				Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 796,38	

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor (R\$)
10/2020	0	01/11/2020	796,38

=> Em set/21, vigorará a Bandeira Escassez Hídrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/KWh

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

0

1-9

Local pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA					02/12/2020
Beneficiário Equatorial Energia Alagoas			CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8		Agência / Código do Beneficiário
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902					XXXX / XXXX:XXX-X
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
24/11/2020	44.503.583	01	N	24/11/2020	31912590002006215
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento (R\$)
	17				1.008,83
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto
EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E					(-) Outras Deduções/Abatimento
CORRECAO SERAO COBRADOS NA					(+) Mora/Multa/Juros
PROXIMA FATURA.					(+) Outros Acréscimos
Esta Fatura está paga!					(=) Valor Cobrado

Pagador	Associação	CNPJ	UC	Mês/Ano	Nº	TC
ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL		09.315.920/0001		11/2020	0	6
R C VILA MILITAR, 11				0013727-8		
Sacador/Avalista						

Autenticação - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Equatorial Energia Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes

Maceió - AL - CEP: 57.052-902

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 721 0082 (horário comercial)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Boleto

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº

43.102.071

ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE

R C VILA MILITAR, 11 - TRAPICHE DA BARRA

CEP 57.000-000 - MACEIO - AL

CNPJ 09.315.920/0001-73 IEST 2897300019994 SEFAZ AL

Roteiro: 001.09.05.000410 Seu Código 0013727-8

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Próxima Leit.	Qtde Dias	Forma Fat.	Classe / Subclasse	Ligação	Tensão / Modalid.	Tarifária	Medidor	Poste	
22/10/2020	25/11/2020	29	Normal	Comercio	Trifasica	B3	Outros	E3211462	S 1 47 335	
Data Leitura	Leitura	Const.	Demanda	Const.	Reativa	Const.	Fator Carga	Fat.Potência	Perdas	Dem. Ctda.
23/10/2020	59687	1,00000								
24/09/2020	59168									

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)	Itens Faturados	Tar. sem Impostos (R\$)	Valor (R\$)
09/2020	452	TUSD (*)	Consumo 519 kWh a 0,867405	0,583310	450,18
08/2020	357	TE (*)	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)		81,05
07/2020	317	Transmissão	Correção Monetária Ipca/Igpm 08/20-00		19,47
06/2020	533	Encargos	Multa Por Atraso 08/20-00		10,73
05/2020	332	Tributos	Parcelamento De Debitos 3/6		227,26
04/2020	328	(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição	Juros De Mora De Importe / Serviços 08/20-00		7,69
03/2020	1405	(*) TE=Tarifa de Energia			
02/2020	1362				
01/2020	923				
12/2019	1235				
11/2019	1339				
10/2019	1113				
Média 12 meses	808				

Base Cálculo (R\$)	Aliq(%)	Valor ICMS (R\$)
450,18	27,00	121,54
Pis 1,4100% R\$ - 4,63		Cofins 6,4700% R\$ - 21,26
Reserv.Fisco 8286.D09D.663A.91C6.7DB3.8B1B.123F.215A		

Mês/Ano	Nº	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
10/2020	0	01/11/2020	796,38

Indicadores de Continuidade: 08/2020					Conta em Débito			
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
EU\$D(R\$): 133,88	6,15	1,95	12,30	24,60	09/2020	0	01/10/2020	710,05
DIC	3,55	2,00	7,10	14,20				
FIC	3,63	1,63	0,00	0,00				
DMIC								
								Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 710,05

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor (R\$)
09/2020	0	01/10/2020	710,05

=> Em set/21, vigorará a Bandeira Escassez Hídrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/KWh

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

1-9

Local pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSACAO INTEGRADA					01/11/2020
Beneficiário Equatorial Energia Alagoas			CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8		Agência / Código do Beneficiário
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902					XXXX / XXX:XXX-X
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
22/10/2020	43.102.071	01	N	22/10/2020	3191259000749591
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento (R\$)
	17				796,38
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto
EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PROXIMA FATURA.					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Esta Fatura está paga!

Pagador	CNPJ	UC	Mês/Ano	Nº	TC
ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL	09.315.920/0001	0013727-8	10/2020	0	6
R C VILA MILITAR, 11					
Sacador/Avalista					

Autenticação - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Equatorial Energia Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes

Maceió - AL - CEP: 57.052-902

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 721 0082 (horário comercial)

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 25 de abril de 2002

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Boleto

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº

41.825.452

ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE

R C VILA MILITAR, 11 - TRAPICHE DA BARRA

CEP 57.000-000 - MACEIO - AL

CNPJ 09.315.920/0001-73 IEST 2897300019994 SEFAZ AL

Roteiro: 001.09.05.000410 Seu Código 0013727-8

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Próxima Leit.	Qtde Dias	Forma Fat.	Classe / Subclasse	Ligação	Tensão / Modalid. Tarifária	Medidor	Poste		
23/09/2020	23/10/2020	30	Normal	Comercio	Trifasica	B3 Outros	E3211462	S 1 47 335		
Data Leitura	Leitura	Const.	Demanda	Const.	Reativa	Const.	Fator Carga	Fat.Potência	Perdas	Dem. Ctda.
24/09/2020	59168	1,00000								
25/08/2020	58716									

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)		Itens Faturados	Tar. sem impostos (R\$)	Valor (R\$)
08/2020	357	TUSD (*)	154,47	Consumo 452 kWh a 0,867405	0,583310	392,06
07/2020	317	TE (*)	68,93	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)		73,68
06/2020	533	Transmissão	28,93	Correção Monetária Ipca/Igpm 07/20-00		7,76
05/2020	332	Encargos	11,34	Multa Por Atraso 07/20-00		5,41
04/2020	328	Tributos	128,39	Parcelamento De Debitos 2/6		227,26
03/2020	1405	(*) TUSD=Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição		Juros De Mora De Importe / Serviços 07/20-00		3,88
02/2020	1362	(*) TE=Tarifa de Energia		Multa por Atraso		12,38
01/2020	923					
12/2019	1235					
11/2019	1339					
10/2019	1113					
09/2019	1192					
Média 12 meses	869					

Base Cálculo (R\$)	Aliq(%)	Valor ICMS (R\$)	Mês/Ano	Nº	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
392,06	27,00	105,85	09/2020	0	01/10/2020	722,43
Pis 1,4100% R\$ - 4,03		Cofins 6,4700% R\$ - 18,51				
Reserv.Fisco AA82.F40C.30C7.B907.57CE.D112.BCF7.9940						

Indicadores de Continuidade: 07/2020					Conta em Débito			
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
EU\$D(R\$): 114,80	6,15	1,24	12,30	24,60	08/2020	0	02/09/2020	597,88
DIC	3,55	2,00	7,10	14,20				
FIC	3,63	0,91	0,00	0,00				
DMIC								
								Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 597,88

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

=> Em set/21, vigorará a Bandeira Escassez Hídrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/KWh

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

0

1-9

Local pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO DA COMPENSAÇÃO INTEGRADA					01/10/2020
Beneficiário Equatorial Energia Alagoas			CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8		Agência / Código do Beneficiário
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902					XXXX / XXX:XXX-X
Data do Documento	Nº do documento	Espécie DOC	Acelte	Data do Processamento	Nosso Número
23/09/2020	41.825.452	01	N	23/09/2020	3191259000101894
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor	(=) Valor do Documento (R\$)
	17				722,43
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):					(-) Desconto
EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E					(-) Outras Deduções/Abatimento
CORRECAO SERAO COBRADOS NA					(+) Mora/Multa/Juros
PROXIMA FATURA.					(+) Outros Acréscimos
Esta fatura está paga!					(=) Valor Cobrado

Pagador	Associação	CNPJ	UC	Mês/Ano	Nº	TC
ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL		09.315.920/0001	0013727-8	09/2020	0	6
R C VILA MILITAR, 11						
Sacador/Avalista						

Autenticação - FICHA DE COMPENSAÇÃO



A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 40188799

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Segunda Via

ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL ASSOC DOS HEMOFILICOS DE AL
R C VILA MILITAR, 11

TRAPICHE DA BARRA -
CEP 57.000-000 - MACEIO - AL

CNPJ 09.315.920/0001-73 IEST 2897300019994 SEFAZ AL
Roteiro: 001.09.05.000410

Equatorial Energia Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.052-902

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.equatorialenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 721 0082 (horário comercial)

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0013727-8

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado	
24/08/2020	27/07/2020	25/08/2020	24/09/2020	29	25/08/2020	08/2020	
Classe / Subclasse	Ligação	Tensão / Modalidade Tarifária	Poste	Forma Faturamento	Nº / Motivo FD		
Comercio	Trifasica	B3 Outros	S 1 47 335	Normal			
Consumo	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante Fatur.	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
	E3211462	58716	58359	1,00000	5	357	357

Histórico	kWh	Composição da Tarifa (R\$)	Itens Faturados	Tar. sem impostos(R\$)	Valor (R\$)
07/2020	317	TUSD (*)	Consumo 357 kWh a 0,867593	0,583310	309,73
06/2020	533	TE (*)	Contrib. Iluminação Pública Municipal (COSIP)		60,89
05/2020	332	Transmissão	Parcelamento De Debitos 1/6		227,26
04/2020	328	Encargos			
03/2020	1405	Tributos			
02/2020	1362				
01/2020	923				
12/2019	1235				
11/2019	1339				
10/2019	1113				
09/2019	1192				
08/2019	871				
Média		Pis 1,4100% R\$ - 3,18			
12 meses	912	Cofins 6,4900% R\$ - 14,67			

Indicadores de Continuidade: 06/2020					Conta em Débito	
Cj: 338 - SE TRAPICHE DA BAR	EUSD(R\$):	162,10	Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor
Meta Mensal	Realizado	Trimestral	07/2020	0	03/08/2020	325,40
DIC 6,15	0,44	12,30	Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 325,40			
FIC 3,55	2,00	7,10				
DMIC 3,63	0,25	0,00				

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

Mês/Ano	FD	Vencimento	Valor (R\$)
07/2020	0	03/08/2020	325,40

=> Tensao Contratada - 380V Faixa Adequada - 346 a 399V

- => Em set/21, vigorará a Bandeira Escassez Hídrica com custo adicional R\$0,142/kWh consumido, exceto para Residencial Tarifa Social, que a bandeira será vermelha com custos adicional de R\$0,09492/KWh
- => Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 3 8 13 18 23 28

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

Base Cálculo (R\$)	Aliq. (%)	Valor ICMS (R\$)
309,73	27,00	83,62

Reservado ao Fisco

F47C.16E1.6709.912E.C10A.CA93.8833.856D

Vencimento

Valor a Pagar (R\$)

02/09/2020

597,88

REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em nosso sistema conta 02 em 02/09/2020



Esta Fatura está paga!

Equatorial Energia Alagoas

UC	Mês Faturado	No. FD	TC
00137278	08/2020	00	6

Vencimento
02/09/2020

Valor a Pagar (R\$)
597,88

REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em nosso sistema conta 02 em 02/09/2020

ESTATUTO

Capítulo I Da Denominação, Sede, Fins, Duração e Dissolução

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS "JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI", fundada em 18 de novembro de 1984 - é uma pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob nº. 09.315.920/0001-73, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável à espécie, com jurisdição no âmbito do Estado de Alagoas e foro na cidade de Maceió.

Art. 2º - A Associação tem sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas na Rua Cel. Serafim Dutra Cavalcante, 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300.

Parágrafo único: A Associação mantém um anexo, com endereço na Rua Aminadab Valente, nº. 115, Trapiche da Barra, CEP: 57010-370, onde funciona o CENTRO DE REABILITAÇÃO JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI.

Art. 3º - A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação ao portador de hemofilia, o que consistirá principalmente em:

- I- Incentivar a criação de núcleos congêneres em outros municípios do Estado de Alagoas;
- II- Incentivar o estudo e pesquisa do controle ou cura da hemofilia, visando obter a melhor técnica, racionalização dos serviços, e aperfeiçoamento dos métodos de socorro e assistência aos hemofílicos;
- III- Promover o conagraçamento e a solidariedade entre associados, visando o estreitamento de seus laços de união e fraternidade.

Art. 4º - Na consecução de tais objetivos a ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS "JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI" poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Parágrafo único: O CENTRO DE REABILITAÇÃO JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI, desenvolve atividades no atendimento especializado, ambulatoriais e de reabilitação.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, A Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicos ou privadas.

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
1º Tabelião Público e Oficial de
Registros de Títulos e Documentos e
Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200



Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
1º TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTROS DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPEIS
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Tabelião

1
1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIÓ - AL
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105 - Centro - CEP 57020-200 Maceió - AL
Fone: (82) 3221-1725 Fone/Fax (82) 3223-3563

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA É DE IGUAL TEOR
DO ORIGINAL, REGISTRO NESTE CARTÓRIO, EM
PROT. 0386036 AVERB 3600604
DATA 20/09/2015 DOU FE
MACEIÓ, 14 DE 10 DE 2015

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Oficial

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS
Rua Col. Serafim Dutra Cavalcanti, 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300
CNPJ nº. 03.315.920/0001-73

ESTATUTO

Art. 7º - O prazo de duração é indeterminado.

Art. 8º - A Associação poderá ser dissolvida, na forma deste Estatuto, e nos casos previstos em Lei. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, serão incorporadas ao de outras Associações congêneres, a critério da Assembléia Geral.

Capítulo II Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização

Art. 9º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS "JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI" será composto de:

- a) Bens móveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos;
- b) Pelas doações ou legados;
- c) Saldos de rendas próprias ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- d) Saldos dos fundos Associativos

Art. 10º - Os bens pertencentes à Associação serão utilizados exclusivamente na consecução de suas finalidades, expressas neste Estatuto.

Parágrafo único - A alienação de bens móveis e imóveis da Associação, independente do estado em que se encontrem, dependerá de decisão da Diretoria, com a aprovação da Assembléia Geral.

Capítulo IV Dos Recursos e Regime Financeiro

Art. 11º - Os recursos financeiros poderão ser provenientes de:

- a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Doações ou legados;
- d) Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) Usufruto que lhes forem conferidos;

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS
Rua Col. Serafim Dutra Cavalcanti, 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300
CNPJ nº. 03.315.920/0001-73

ESTATUTO

- i) Juros bancários e outras receitas de capital;
- j) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- k) Contribuição de seus associados;

Art. 12º - O regime financeiro obedecerá aos seguintes preceitos:

- a) O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil;
- b) O orçamento da ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS "JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI" será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminações analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho;
- c) A proposta orçamentária deverá ser elaborada de acordo com o plano global de atividades e os respectivos programas de trabalho, que devem ser aprovados pela Diretoria;
- d) A prestação anual de contas elaborada de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as normas legais, será entregue ao Conselho Fiscal até o último dia do mês de fevereiro do exercício seguinte, acompanhado do relatório circunstanciado e documentação pertinente;

Capítulo V
Dos Associados

Art. 13º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, tendo as seguintes categorias de sócios:

- I - **Sócios fundadores:** as pessoas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação;
- II - **Sócios efetivos:** são considerados efetivos, exclusivamente, os hemofílicos ou seu responsável legal, quando menores de idade e/ou incapazes de expressar sua vontade;
- III - **Sócios colaboradores:** aquelas pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral.

Parágrafo único - O sócio efetivo menor de idade ao atingir a maioridade deverá se manifestar quanto á sua permanência na associação, passando os seus antecedentes e/ou responsáveis para a categoria de sócio colaborador.

Art. 14º - São direitos e deveres dos associados:

- I - Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II - Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria;
- III - Comparecer às Assembléias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV - Convocar a Assembléia Geral, nos termos do art. 24.
- V - Votar e ser votado para os cargos eletivos.

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS
Rua Col. Serafim Dutra Cavalcanti, 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300
CNPJ nº. 03.315.920/0001-73

ESTATUTO

Parágrafo único - Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembléia Geral.

Art. 15º - Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estará sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 16º - As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo único - Quando o infrator for um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

Art. 17º - Considera-se falta grave sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Parágrafo único - Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

Art. 18º - Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5(cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

Art. 19º - Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

Capítulo IV
Da Administração

Art. 20º - A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 21º - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 22º - São atribuições da Assembléia Geral:

- I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS "JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI";
- III - Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;


Del. Luiz Pires F. Machado
1º Tabelião Público, Oficial do Registro
de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Vaz, nº. 101/102
Maceió-Alagoas-CEP 57020-200
Maceió

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS
Rua Col. Serafim Dutra Cavalcanti, 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300
CNPJ nº. 03.315.920/0001-73

ESTATUTO

- IV – Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V – Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI – Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VIII – Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII – Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX – Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 23º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de abril de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) Tomar conhecimento da dotação orçamentária planejamento de atividades para a Associação;
- b) Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 24º - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I – Por seu Presidente;
- II – Pela sua Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por 1/3 de seus membros.

Art. 25º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias instalar-se em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) os integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 26º - A Diretoria é composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS
Rua Col. Serafim Dutra Cavalcanti, 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300
CNPJ nº. 03.315.920/0001-73

ESTATUTO

VI - 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - O mandato dos integrantes da Diretoria será de três anos, permitida a reeleição.

Art. 27º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que fora leito.

Art. 28º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplente da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 29º - Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anal e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - Elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- V - Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mutua colaboração em atividades de interesse comum
- VI - Conceder licença aos diretores até o prazo de 60 (sessenta) dias podendo, se necessário, serem renovado por igual período.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação Judicial e extrajudicial;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 31º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a associação, para fins de estudo caso e possível prestação de ajuda;
- III - Manter organizada a secretaria, com dos respectivos livros e correspondências.

Art. 32º - Compete ao 1º secretário:

- I - Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os estudantes carentes que procurarem a associação, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 33º - Compete ao 2º Secretario colaborar com o 1º Secretario, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS
Rua Col. Serafim Dutra Cavalcanti, 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300
CNPJ nº. 03.315.920/0001-73

ESTATUTO

Art. 34º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao conselho fiscal;
- VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX - Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI - Assinar, em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 35º - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo e, suas faltas e impedimentos.

Art. 36º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 37º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o mandato para qual foi eleito.

Art. 38º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

Art. 39º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- V - Solicitar a qualquer entidade, órgão público ou privado documentos pertinentes a sua atribuição;

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS
Rua Col. Serafim Dutra Cavalcanti, 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300
CNPJ nº. 03.315.920/0001-73

ESTATUTO

Parágrafo 2º - Não deve haver parentesco, até segundo grau, entre os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal.

Capítulo V Do Conselho Técnico Científico

Art. 40º - A Associação terá um Conselho Técnico Científico por nove membros escolhidos profissionais médicos, enfermeiros, psicólogos, biólogos, terapeutas e outros de notório saber profissional tendo como objetivo o estudo, a técnica, o aconselhamento e a assistência aos portadores de hemofilia e seus familiares.

Parágrafo único - O presidente do Conselho Técnico será sempre o presidente da Diretoria Executiva.

Capítulo VI Do Núcleo de Voluntariado

Art. 41º - o núcleo de voluntariado é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria manifestem por escrito o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos financeiros e sociais para a Associação.

Art. 42º - O núcleo de voluntariado, constituído como unidade de serviço não remunerado, tem por objetivo de colaborar com a Associação a sua finalidade assistencial a comunidade.

Capítulo VII Das Eleições

Art. 43º - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal obedecerão à seguintes regras:

- a) Não poderão ser votados os associados admitidos até 01 (um) ano antes da data de realização das eleições;
- b) Os sócios colaboradores não poderão ser votados, sendo esse direito exclusivo aos sócios fundadores e efetivos. Não poderão votar os sócios colaboradores admitidos até 03 (três) meses antes da data de realização das eleições;
- c) Trinta dias antes das eleições será convocada Assembléia Geral Extraordinária com o propósito de eleger a Comissão Eleitoral, que será composta de três associados com no mínimo um ano de inscrição na Associação em pleno gozo de seus direitos;
- d) As chapas para os cargos eletivos serão apresentadas a Comissão Eleitoral, para registro, até cinco dias antes do pleito;

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS
Rua Col. Serafim Dutra Cavalcanti, 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300
CNPJ nº. 03.315.920/0001-73

ESTATUTO

e) As impugnações contra registro poderão ser apresentadas até três dias antes da eleição, devendo ser julgadas pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pela Assembléia Geral;

f) Não havendo chapas completas ou incompletas registradas, os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ficarão automaticamente prorrogados por mais três anos, salvo se a Assembléia Geral decidir pela convocação de novas eleições;

g) Será realizada em sessão da Assembléia Geral convocada especificamente para essa finalidade.

Art. 44° - Terão direito de votar os associados que assinarem o livro de presença até o momento do início da votação.

Parágrafo 1° - A chamada os votantes será feita pela ordem de assinatura no livro de presença;

Parágrafo 2° - O volante votará em uma indevassável, assinando previamente a folha de votação;

Parágrafo 3° - A Segunda e última chamada dos votantes será quando o último sócio que tiver assinado a lista de presença houver votado.

Art. 45° - Encerrada a votação a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos, sendo anunciado o resultado final pelo presidente da Assembléia que conferirá o número de votantes com o número de votos, dando-se a posse aos eleitos imediatamente.

Art. 46° - Havendo empate na eleição, será convocada nova votação para até sessenta dias após, considerando-se prorrogados o mandato da Diretoria que estiver em exercício.

+

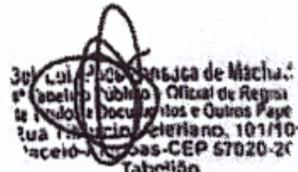
Capítulo VII
Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 47° - Os sócios e dirigentes da ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS "JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI", não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 48° - Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 49° O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses.

- a) Alteração do estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;


301.151.100-0001-73
Ofício de Registro
de Imóveis, Documentos e Outros Papeis
Rua Francisco de Sá, 101/102
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Tribunal

ESTATUTO

d) Extinção da Associação

Art. 50º - A ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS "JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI" é a mantenedora da CASA DO HEMOFÍLICO e do CENTRO DE REABILITAÇÃO JANETE PORTELA HOLANDA CAVALCANTE.

Art. 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Maceió para sanar possíveis dúvidas.

Art. 52º - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Maceió, 24 de fevereiro de 2015

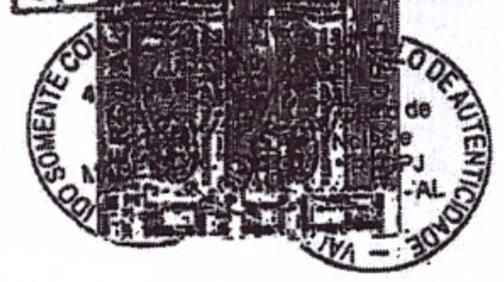
Cláudio dos Santos
Presidente

Ailton dos Santos Oliveira
Vice-Presidente

Alexandre L. de S.
Tesoureiro

Paulo César Oliveira de Souza
Secretária

de:
Reconheço a(s) firma(s) *Cláudio dos Santos*
e Alexandre L. de S.
Em tes. *de* da verdade.
Maceió(AL).
20 ABR/2015
Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado - Tabelião
Daniel Paes Celqueira - Substituto
M.º José de Souza Santos Cordeiro - Escrevente
Mirian I. M. Quinderé Paes - Escrevente
Ana Paula de Miranda - Escrevente



Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
Tabelião Público e Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/10
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec. nº Semelhança 2 firma(s):
AILTON DOS SANTOS
IZEFIRINO E PAULO CESAR
OLIVEIRA DE SOUZA
MACEIO, 20 de abril de 2015.
Em Testemunho *Paulo*
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 1977653 OP: Carlos
Total: R\$ 7,00

Bel. Luiz Paes Fonseca de Machado
4º TABELIÃO PÚBLICO E OFICIAL DE
REGISTROS DE TÍTULOS
DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS
Rua Tibúrcio Valeriano, 101/105
Maceió - Alagoas - CEP 57020-200
Tabelião

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.315.920/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/1985
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS HEMOFILICOS DE ALAGOAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JANETE PORTELA DE HOLANDA CAVALCANTI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CEL SERAFIM CAVALCANTE	NÚMERO 11	COMPLEMENTO VILA MILITAR	
CEP 57.010-290	BAIRRO/DISTRITO TRAPICHE DA BARRA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2021 às 08:25:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS
Serviço de Reabilitação Janete Portela de Holanda Cavalcanti
Filiado a Federação Brasileira de Hemofilia



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso – a Associação dos Hemofílicos de Alagoas, CNPJ Nº 09315920/0001-73, com sede localizada na Rua Coronel Serafim Dutra Cavalcante, nº11 Vila Militar, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP 57.010-290, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Claudenison do Nascimento Santos, compromete-se para fins, do inciso IV do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.294, de 07 de Fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão de reconhecimento de Título de Utilidade Pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recurso recebidos a título de doação pelo poder público.

Maceió/Al. 23 de dezembro de 2021.

Claudenison do Nascimento Santos

CPF: 050.662.924.-46

Presidente

Claudenison do Nascimento Santos
Presidente - Representante Legal
CNPJ: 09.315.920/0001-73

ASSOCIAÇÃO DOS HEMOFÍLICOS DE ALAGOAS

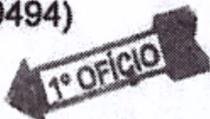
Rua Cel. Serafim Dutra Cavalcante nº 11- Vila Militar – Trapiche da Barra, Maceió-AL
CNPJ: 09315920/0001-73

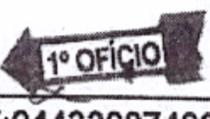
Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Hemofílicos de Alagoas, realizada em 31 de agosto de 2021, das 14hs 13min até às 16hs 25min, nas dependências da própria associação, situada na rua Cel. Serafim Dutra Cavalcante nº 11, Vila Militar, Trapiche da Barra, Maceió-AL. Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária a diretoria e os associados, contando um total de 29 (vinte e nove) sócios efetivos presentes. Aberta a sessão, o presidente Claudenisson do Nascimento Santos (CPF: 05066292446), leu a ordem do dia, colocando em pauta o seguinte item: prestação de contas 2019-2020. O presidente apresentou a planilha da prestação de contas 2019-2020 onde primeiro o conselho fiscal o qual é composto por: Marciel Fernandes dos Santos (CPF: 01320407439); Edvaldo dos Santos Oliveira (CPF: 03968922484); Gleidson Oliveira dos Santos (CPF: 0608608499) fez a verificação da documentação e aprovação da prestação de contas 2019-2020. Logo após, o presidente Claudenisson do Nascimento Santos (CPF: 05066292446) passou a documentação da prestação de contas 2019-2020 nas mãos de cada associado presente para verificação dos mesmos e em seguida, os sócios presentes aprovaram a prestação de contas 2019-2020. Dando continuidade a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Hemofílicos de Alagoas, foi realizada a votação da aprovação da prestação de contas 2019-2020 realizada, foram 23 (vinte e três) votos a favor da aprovação, 5 (cinco) votos contra a aprovação e 1 (um) voto de abstenção a aprovação. Em seguida, foi colocado em pauta pelos associados presente a realização de auditoria interna ou externa envolvendo a instituição. Foi realizado uma votação a respeito da realização de auditoria interna ou externa envolvendo qualquer documento da instituição, foram 23 (vinte e três) votos a favor da NÃO realização, 4 (quatro) votos a favor da realização e 2 (dois) voto de abstenção a realização. Logo após, foi colocado em pauta pelos associados presente o afastamento definitivo do Vice-presidente integrante da chapa da Direção da Associação dos Hemofílicos de Alagoas do triênio 2020-2022, Paulo Casar Oliveira de Souza (CPF: 02696719438). Foi realizada a votação do

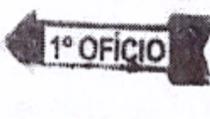
SEL. LUCAS BARROS PEREIRA DE CARVALHO
Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. 4 de Maio, nº 101 - Sala 10 - Empresarial - Fone
3010-1000 - Maceió - Alagoas CEP: 57020-440
Interfone

afastamento definitivo do Vice-presidente, foram 23 (vinte e três) votos a favor do afastamento, 1 (um) voto contra o afastamento e 5 (cinco) votos de abstenção ao afastamento. Sendo assim, foi aprovada a prestação de contas 2019-2020; foi aprovada a NÃO realização de auditoria interna ou externa envolvendo qualquer documento da instituição e foi aprovado o afastamento definitivo do Vice-presidente integrante da chapa da Direção da Associação dos Hemofílicos de Alagoas do triênio 2020-2022. A seguir como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o presidente Claudenisson do Nascimento Santos (CPF: 05066292446) deu por encerrada a sessão da Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Hemofílicos de Alagoas, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelas testemunhas:

Guilherme da Silva Rodrigues 
 Guilherme da Silva Rodrigues: Relator (CPF: 01322839494)

JOHNNY DA SILVA 
 Johnny da Silva: Testemunha (CPF: 07720139429)

José Wellington da Silva 
 José Wellington da Silva: Testemunha (CPF: 04433087483)

Jailson SILVA SANTOS 
 Jailson Silva Santos: Testemunha (CPF: 01319022408)



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
 Fones: (82) 3223-2003 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021-110849

Reconheço por semelhança as firmas de:
 GUILHERME DA SILVA RODRIGUES
 JOSE WELLINGTON DA SILVA

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIO - AL - 02/09/2021 16:20:09

SELO DIGITAL: ACA20936-C20J, ACA20937-4IGC

Localiza-se no site em: <http://www.digital.jca.jca.br/> Total: R\$ 4,30

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
 Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
 CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
 Fones: (82) 3223-2003 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021-111507

Reconheço por semelhança as firmas de:
 JAILSON SILVA SANTOS
 JOHNNY DA SILVA

Em Testemunho _____ da verdade. MACEIO - AL - 02/09/2021 16:14:21

SELO DIGITAL: ACA49078-89WD, ACA49079-UC5W

Localiza-se no site em: <http://www.digital.jca.jca.br/> Total: R\$ 4,30

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR



~~SEL. LUCAS BARROS TRUBA DE CARVALHO~~
 1º Ofício de Notas e 1º Registro de
 Títulos e Documentos e Outros Papeis
 Av. e Paz, nº 150 - Sala 15 - Empresarial Terra
 Brasília Corporativa - Maceió - Alagoas CEP 57030-400
 Interfone

Lista de Presença,

- 1- Jailson Silva Santa.
- 2- Jonaiilson Silva Santos
- 3- Adam Bino Da Santa
- 4- Gildevan Lima dos Santos
- 5- Valmir Lima da Silva
- 6- Juameide dos Santos Pereira
- 7- Lourdes Guabiraba mãe de Herivelton
- 8 - Williams Guabiraba da Silva
- 9 - ADRIANO DOS SANTOS SILVA
- 10 - Johnny da Silva
- 11 - José Carlos da Silva
- 12 - Bruno da Silva
- 13 - Gleudson Oliveira dos Santos
- 14 - Jackson Oliveira Felix
- 15 - Girameide Oliveira dos Santos (Desidson Oliveira dos Santos)
- 16 - Hemerson Guabiraba da Silva
- 17 - Carlos Ferraz da Silva
- 18 - José Domício da Silva
- 19 - Tiago da Silva Santa
- 20 - Adelson Gelcino Soares
- 21 - José Wellington da Silva
- 22 - Cláudio do Nascimento Santos

- 23 - RONALDO JOSÉ DOS SANTOS
- 24 - JOSÉ EDVON LINDS OLIVEIRA
- 25 - BENEDES DO NAZIMENTO
- 26 - JOSÉ LUIZ LIMA
- 27 - PAULO RUIZ OLIVEIRA DE SAES
- 28 - EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
- 29 - CAULHERME CESILIA RODRIGUES
- 30 -
- 31 -
- 32 -
- 33 -
- 34 -
- 35 -
- 36 -
- 37 -
- 38 -
- 39 -
- 40 -
- 41 -
- 42 -
- 43 -
- 44 -
- 45 -

- FUI CONTRA
APRESENTAÇÃO DE CONTAS,
QUE FIZEM BEM CLARO



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEÓ
GABINETE DO VEREADOR ALAN BALBINO

PROJETO DE LEI N° _____/2021

*MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSESES -
Dispõe sobre a disponibilização de 1% dos recursos arrecadados pelo
FTU - Fundo de Transporte Urbano, para reestruturação do Centro de
Zoonoses, observando as características da legislação que trata da
Educação e Prevenção no sistema de transporte e trânsito na cidade de
Maceió.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, APROVA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei trata da disponibilização de recursos para o Centro de Controle de Zoonoses do Município de Maceió.

Art. 2º. Fica autorizada a realocação de recurso destinado ao Fundo de Transporte Urbano – FTU, para programa de proteção e tratamento dos animais que são recolhidos, e para melhoria da estrutura do Centro de Controle de Zoonoses.

Parágrafo Único: As disposições do Caput se aplicam à 1% (um por cento) do orçamento em questão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 29 de junho de 2021.

ALAN BALBINO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEÓ
GABINETE DO VEREADOR ALAN BALBINO

JUSTIFICATIVA

Projeto de lei visa fazer a realocação de recurso do FTU para o Centro de Controle de Zoonoses do Município, com o objetivo de melhorar o tratamento, a estrutura e a proteção dos animais que são apreendidos.

Não obstante, deixar um animal sem acesso ao atendimento de suas necessidades, tais como alimentação e abrigo, configura-se ato de crueldade. Cabe ao Poder Público, com a participação da sociedade o atendimento desses direitos.

Desta forma, a redistribuição desses recursos irá fomentar essa proteção, tornando viável a concretização de políticas mais efetivas para a proteção e qualidade de vida dos animais.

Maceió, 29 de junho de 2021.



ALAN BALBINO
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

PROJETO DE LEI Nº ____/2021
(Vereador Dr. Valmir)

**INSTITUI O SISTEMA DE INCENTIVO À
CULTURA, CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS A
PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Incentivo à Cultura-SIC, com a finalidade de incentivar, difundir, valorizar e preservar as artes e o patrimônio cultural da Cidade de Maceió, por meio das mais variadas formas de expressão e manifestação.

Art. 2º O Sistema de que trata o Artigo 1º compreende os seguintes mecanismos:

I - Mecenato de Incentivo à Cultura - MIC;

II - Fundo de Incentivo à Cultura - FIC;

III - Cadastro Cultural do Recife - CCR.

Art. 3º Para efeito do disposto nesta Lei, as partes envolvidas ficam definidas como segue:

I - Incentivados - as pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, de regime público ou privado, domiciliadas na Cidade de Maceió, que tenham projetos culturais aprovados pela Comissão Deliberativa de que trata o Artigo 13 da presente Lei.

II - Incentivadores - as pessoas físicas ou jurídicas que, enquadradas no sistema de que trata esta Lei, comprovem ter contribuído com recursos financeiros para projetos culturais previamente aprovados pela Comissão Deliberativa de que trata o Artigo 13 da presente Lei.

Art. 4º Os projetos culturais submetidos à Comissão Deliberativa do SIC deverão compreender, pelo menos, um dos segmentos culturais indicados a seguir:

I - gastronomia;



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

- II - música;
- III - teatro, circo, ópera e dança;
- III - cinema, fotografia e vídeo;
- IV - Audiovisual e fotografia;
- V - literatura;
- VI - artes plásticas e gráficas;
- VII - artesanato;
- VIII - pesquisa cultural e manifestações folclóricas;
- IX - patrimônio artístico e cultural.

Parágrafo Único. As áreas culturais de cinema e vídeo do inciso III e do inciso IV de que trata o "caput" deste artigo que recebam recursos do SIC, terão que ter no mínimo uma cópia com legenda, para atender os deficientes auditivos, bem como as obras literárias terão que contar com pelo menos três exemplares em Braille para serem distribuídos em Bibliotecas Municipais, atendendo os deficientes visuais. (Redação acrescida pela Lei nº 17.388/2007)

CAPÍTULO II

DO MECENATO

Art. 5º O Mecenato de Incentivo à Cultura-MIC, compreende a doação, o patrocínio ou o investimento em projetos culturais aprovados pela Comissão Deliberativa do Sistema de Incentivo à Cultura-SIC.

§ 1º Ao incentivador que participe do SIC, através do Mecenato, será concedida uma redução, até o limite de 20% (vinte por cento), do Imposto Sobre Serviços - ISS que incide sobre suas atividades.

§ 2º A redução a que se refere o § 1º não poderá ultrapassar 1% (um por cento) da receita total do Imposto sobre Serviços - ISS auferida pelo Município no exercício anterior.

Art. 6º A dedução de que trata o Artigo 5º, assim como, a aplicação do incentivo prevista nesta Lei ocorrerá exclusivamente no exercício em que se verificar a participação financeira no



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

respectivo projeto cultural e unicamente para os projetos previamente aprovados pela Comissão Deliberativa do SIC.

Art. 7º Os incentivadores poderão abater, do imposto devido ao município, o valor atribuído às doações, patrocínios e investimentos realizados em favor de projetos culturais, observado o disposto no Artigo 5º desta Lei e de forma que segue:

I - Doação - a transferência de recursos aos incentivados, para a realização de projetos culturais, citando-se exclusivamente o nome do doador, sem quaisquer finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno financeiros, podendo abater 100% (cem por cento) do valor incentivado.

II - Patrocínio - a transferência de recursos aos incentivados, para a realização de projetos culturais, com finalidades exclusivamente promocionais, publicitárias ou de retorno institucional, podendo abater até 70% do valor incentivado.

III - Investimento - a transferência de recursos aos incentivados, para a realização de projetos culturais, com vistas à participação nos seus resultados financeiros, podendo abater até 25% do valor incentivado.

Parágrafo Único. O mecanismo de preservação do valor real das doações e patrocínios e do total anual de renúncia fiscal de que trata o parágrafo anterior terá como índice de atualização o mesmo utilizado para os tributos municipais.

CAPÍTULO III

DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 8º O Fundo de Incentivo à Cultura será constituído de recursos oriundos de:

I - receitas provenientes de dotações orçamentárias;

II - transferências da União e do Estado;

III - outras fontes de recursos nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;

IV - multas resultantes do disposto no Artigo 23 da presente Lei;

V - saldos financeiros de exercícios anteriores.

Art. 9º Fica o Poder Público Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a promover a constituição do Fundo de que trata esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Art. 10 Os recursos que compõem o Fundo de Incentivo à Cultura serão empregados a fundo perdidos, em percentual a ser definido pela Comissão Deliberativa do SIC.

Parágrafo Único. As pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Estadual ou Federal poderão ter projetos incentivados até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante disponível no FIC.

Art. 11 Os recursos do Fundo de Incentivo à Cultura serão depositados em conta especial de instituição financeira oficial designada pela Prefeitura da Cidade de Maceió e administrados pela Secretaria Municipal de Economia – SEMEC.

Art. 12 No caso de doação para o Fundo, através da guia de arrecadação, o valor doado será automaticamente abatido do imposto a recolher.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO SIC

Art. 13 O Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, será gerido por uma Comissão Deliberativa, composta por 5 membros natos do Poder Público Municipal e 4 membros da Sociedade Civil, descritos da forma que segue:

- I – Presidente da Fundação de Ação Cultural da Cidade de Maceió;
- II - Secretário de Economia da Prefeitura da Cidade de Maceió;
- III - Secretário de Educação da Cidade de Maceió;
- IV - Presidente do Conselho Municipal de Cultura;
- V - Um Vereador indicado pela Câmara Municipal de Maceió;
- VI - Quatro representantes da comunidade cultural.

§ 1º Os titulares das instituições de que tratam os Incisos I, II e III deste Artigo poderão indicar, a seu critério, representantes para substituí-los.

§ 2º Os membros indicados terão seus nomes homologados pelo Prefeito da Cidade de Maceió, por meio de ato específico.

Art. 14 Os representantes da comunidade cultural serão escolhidos entre integrantes de entidades culturais, indicados de comum acordo entre si, e observado o disposto nos Artigos 16 e 19 tendo por mandato o período de 1 (um) ano, a contar da primeira reunião ordinária da Comissão Deliberativa, sendo permitida uma única recondução.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

§ 1º No caso da não indicação, nos prazos estabelecidos, do número de membros previstos para representar as entidades culturais na Comissão Deliberativa do SIC, a indicação de titulares e suplentes será efetuada pelo Conselho Municipal de Cultura e homologada pelo Prefeito da Cidade de Maceió.

Art. 15 A Comissão Deliberativa do SIC será subordinada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e presidida por seu presidente.

Parágrafo Único. Nas reuniões em que se verificar a presença do Presidente da Fundação de Ação Cultural, a Comissão Deliberativa do SIC será presidida por seu titular.

Art. 16 Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais credenciar as entidades culturais e estabelecer as normas relativas à escolha dos representantes que integrarão a Comissão Deliberativa do SIC, ouvidas as entidades credenciadas.

Art. 17 A primeira Comissão Deliberativa do SIC será instalada até 60 (sessenta) dias após a Regulamentação desta Lei.

CAPÍTULO V
DO CADASTRO CULTURAL DO RECIFE

Art. 18 O Cadastro Cultural de Maceió consiste no registro de informações sobre as pessoas físicas e jurídicas de natureza cultural, sediadas na Cidade de Maceió.

Parágrafo Único. O Cadastro Cultural de Maceió será instalado até 30 (trinta) dias após a regulamentação desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Para os efeitos dos Artigos 13 e 14 desta Lei, considera-se Entidade Cultural as pessoas jurídicas de caráter associativo, sediadas na Cidade de Maceió, representantes dos segmentos culturais indicados no Artigo 40 desta Lei, desde que apresentem os seguintes documentos comprobatórios:

- a) estatuto social comprovando a criação há, no mínimo, 2 (dois) anos, segundo registro cartorial;
- b) ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada em cartório, com mandato vigente até a data em que se verificar a eleição dos seus representantes à Comissão Deliberativa do SIC.

Art. 20 O incentivo fiscal de que trata esta Lei será representado por um certificado, entregue ao incentivado quando da aprovação do projeto pela Comissão Deliberativa do SIC.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Parágrafo Único. Os certificados referidos no caput deste artigo terão prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Art. 21 Compete aos incentivados, incentivadores e a todos os que se relacionarem com o Sistema de Incentivo à Cultura-SIC, cumprir com o disposto na presente Lei e nas normas estabelecidas em sua Regulamentação.

Art. 22 Ficam impedidos de beneficiar-se do SIC:

I - os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Comissão Deliberativa do SIC, seus dependentes e familiares até 2º grau e as pessoas jurídicas das quais estes membros façam parte, na condição de titular ou sócio;

II - as pessoas jurídicas das quais os incentivadores sejam titulares ou sócios, até 12 (doze) meses anteriores à data de apreciação dos projetos pela Comissão Deliberativa do SIC.

Art. 23 Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão obter os incentivos fiscais de que trata esta Lei e, além de sofrerem as sanções previstas em Lei, sujeitar-se-ão à perda ou inabilitação ao incentivo, por um período de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, os incentivados e/ou incentivadores que:

I - utilizarem as vantagens do programa dolosamente, para fraudar o município;

II - deixarem de observar a legislação tributária do Município, especialmente no que se refere à retenção do Imposto Sobre Serviços-ISS, quando cabível ou quando cometer crime de sonegação fiscal;

III - desvirtuarem as finalidades previstas e inobservarem as normas de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. Além das sanções penais cabíveis, será cobrada uma multa de 10 (dez) vezes o valor incentivado para todos aqueles que não comprovarem a correta aplicação desta Lei, por dolo, desvio do objetivo e/ou dos recursos.

Art. 24 Somente será permitida a utilização de um dos mecanismos de incentivo, por projeto.

Art. 25 Compete aos Incentivadores do SIC dar conhecimento à Comissão Deliberativa do SIC e aos órgãos de fiscalização sobre os projetos culturais incentivados e seus respectivos montantes.

Art. 26 As atividades resultantes dos projetos culturais incentivados por esta Lei serão desenvolvidas, prioritária e inicialmente na Cidade de Maceió, devendo constar, em suas campanhas de divulgação, a seguinte menção:

PREFEITURA DA CIDADE DE MACEIÓ



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA

Art. 27 Somente serão objeto de incentivo, projetos que visem a exposição, exibição e veiculação pública das atividades proposta, sendo vedada a concessão de incentivo destinado ou circunscrito a circuitos privados ou a coleções particulares.

Art. 28 Os projetos aprovados no SIC poderão ter mais de 01 (um) incentivador.

Art. 29 Das decisões da Comissão Deliberativa do SIC, caberá recurso ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 30 Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua vigência.

Art. 31 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maceió, 28 de dezembro de 2021.


Valmir de Melo Gomes
Vereador Dr. Valmir - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

JUSTIFICATIVA

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais, submete-se à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que **“INSTITUI SISTEMA DE INCENTIVO À CULTURA DA CIDADE DE MACEIÓ”**.

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer normas gerais para a implantação do SIC – MACEIÓ, que tem por objetivo, incentivar, difundir, valorizar e preservar as artes e o patrimônio cultural de Maceió”, promovendo e estimulando investimentos públicos e privados nas várias linguagens, manifestações e cadeias produtivas da arte na cidade.

Podemos afirmar que a cultura é o que nos define, norteia nossos comportamentos, pensamentos e princípios. Por conta disso, temos uma grande diversidade de culturas e, conseqüentemente, de pessoas que distinguem totalmente umas das outras em todo o mundo.

Além da cultura adquirida pelos ensinamentos familiares, o meio onde vivemos, a comunidade e a sociedade em si também criam suas culturas, trazendo para todos uma riqueza sem igual de conhecimentos, vivências e experiências engrandecedoras.

Como já mencionado, a cultura é o que cria a nossa identidade, compõe o nosso sujeito, grupos de pessoas e norteia as próximas gerações.

Podemos afirmar que, para criar a cultura há uma somatória de gostos, hábitos, crenças e outros costumes. Ao mesmo tempo, a cultura em si forma e altera todas essas somatórias ao longo do tempo.

A cultura se define como um importante modelo comportamental da nossa sociedade, gerando particularidades aos grupos e, ao mesmo tempo, agregando nossa sociedade que é tão diversificada e plural.

Cultura é: “todo aquele complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e capacidades adquiridos pelo homem como membro da sociedade”. Ou seja, é toda forma de criação e tradição criada exclusivamente pelo Homem, que ao contrário dos demais animais, possuem racionalidade e consegue discernir o certo do errado, moral do amoral, ético do antiético, podendo ir até mesmo contra seus extintos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Além de existirem várias outras definições de cultura, como termo geral, cultura significa a herança social e total da Humanidade. Ela passa a ser um forte agente de identificação pessoal e social, um modelo de comportamento que integra segmentos sociais e gerações.

Ednaele Souza, define cultura como:

A percepção individual do mundo é influenciada pelo grupo, a sociedade gosta de fazer parte de pequenas tribos, nelas muitas vezes eles se sentem acolhidos ou encaixados. Aquilo que o grupo aprova ou valoriza tende a ser selecionado na percepção pessoal. Já o que é rejeitado ou indiferente aos valores do grupo tem menor possibilidade de ser selecionado pela percepção do sujeito. E se for significativa para o sujeito, ele passa a guardar para si ou elabora uma forma de adaptá-lo aos valores do grupo que pertence, seja de forma lúdica, simbólica ou distorcida, no intuito de evitar a censura coletiva ou o desprezo de suas ideias.

A solução cultural é a melhor arma de que dispomos para combater os graves problemas socioeconômicos de nosso país, pois a cultura interfere na autoestima de maneira surpreendente, atribuindo valor, identidade, disciplina e motivação para mudar. A cultura proporciona prazer em SER, FAZER e PERTENCER, sendo este o prazer sadio de viver e é uma força capaz de reverter muitos problemas, como os das drogas e criminalidade dentro de uma sociedade. Ela fortalece os aspectos e a identidade pessoal e social do indivíduo e condições de bem-estar.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. Há que se destacar, ademais, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade do fato de o projeto de lei dispor, em seu objeto, sobre a instituição de política pública destinada a promover a cultura na Cidade de Maceió, visto que a cultura traz para a sociedade um conhecimento e uma riqueza sem igual. O acesso ao lazer, conhecimento, prazer, e diversos bens que para as pessoas tem grande relevância. Quando bem trabalhada pode se tornar algo que faça parte da vida e do cotidiano do todo. Tornando rotineiro o acesso a novas tradições e ideologias.

Isso porque, o Supremo Tribunal Federal pacificou o entendimento de que no tocante à reserva de iniciativa referente à organização administrativa, a reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios federais (ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

No mesmo sentido, a jurisprudência atual do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de origem parlamentar que institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Municipal de Ensino de Conchal. Inconstitucionalidade parcial, apenas no tocante ao artigo 3º da referida norma, que efetivamente dispõe sobre matéria de organização administrativa, em ofensa aos artigos 5º e 47, incisos II e XIV, ambos da Constituição Estadual. Não ocorrência de ofensa à regra da separação dos poderes, todavia, no tocante aos demais dispositivos. Precedentes deste Órgão Especial e do Supremo Tribunal Federal. Inexistência de vício de iniciativa: o rol de iniciativas legislativas reservadas ao chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. Precedentes do STF. Ausência, por fim, de ofensa à regra contida no artigo 25 da Constituição do Estado. A genérica previsão orçamentária não implica a existência de vício de constitucionalidade, mas, apenas, a inexecução da lei no exercício orçamentário em que aprovada. Precedentes do STF. Ação julgada parcialmente procedente. (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Órgão Especial, ADI nº 2056692- 29.2016.8.26.0000, Rel. Des. Márcio Bartoli, j. 3 de agosto de 2016).

No que tange à competência deste parlamentar para legislar gerando despesas, devo trazer a luz que o Supremo Tribunal Federal já pacificou a questão de que o vereador pode legislar gerando despesas!

Digo isso porque, até 2016, vigorava no meio legislativo, inclusive vigorosamente defendido entre a maioria dos procuradores municipais, a tese de que o vereador não poderia legislar gerando despesas para o Executivo Municipal. Contudo, essa premissa infundada foi, finalmente, suprimida pelo Supremo Tribunal Federal ao analisar o Recurso Extraordinário nº 878911/RJ.

Na ocasião, o STF decidiu, em sede de Repercussão Geral, ou seja, aplicável a TODOS os demais órgãos do Poder Judiciário brasileiro, que **“não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal).”**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Da decisão do STF extrai-se que o vereador tem plenos poderes para legislar gerando despesas para a Administração Municipal desde que não trate da criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração bem como sobre o regime jurídico dos servidores públicos e da criação de órgãos da administração.

Considerando o precedente do STF, todos os parlamentares são convocados a apresentarem leis que possam contribuir efetivamente com o bem-estar dos munícipes, sendo que precisamos unir forças para que esta Câmara Municipal se consolide como Poder atuante e eficiente, principalmente em virtude da descrença da sociedade neste Poder tão caro à democracia.

Por todo exposto, acredito e defendo que há diversos benefícios para a sociedade, quando projetos culturais são levados às comunidades mais carentes em nosso país, isto proporciona melhoria na qualidade de vida e uma educação mais rica para crianças, jovens e adultos por meio da cultura.

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Câmara Municipal de Maceió, 28 de dezembro de 2021.



Valmir de Melo Gomes
Vereador Dr. Valmir - PT



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Colunista Social Maria Cândida Palmeira ao Sr. Flávio Cansanção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Colunista Social Maria Cândida Palmeira ao Sr. Flávio Cansanção pelos relevantes serviços prestados à promoção, divulgação e registro histórico da cultura regional maceioense.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Flávio Cansanção é fotógrafo, repórter de TV, blogueiro e digital Influencer. Com 20 anos de carreira na fotografia, Flávio Cansanção tem como forte o segmento de eventos, onde se destaca entre os melhores da categoria, trazendo desde o início muito profissionalismo, dedicação, pontualidade e ótimos resultados, o que sempre abre as portas para novos trabalhos.

Pioneiro na fotografia digital no Brasil e no Nordeste, Flávio Cansanção já previa que o velho e bom rolo de filme iria entrar em desuso, migrando bem antes de muitos outros que não acreditavam na fotografia digital.

Com trabalhos já publicados na Gazeta de Alagoas, na revista S.Mag, Evidência Cosmopolita, CARAS, Isto É e até a Veja, além de fotografar para catálogos como o da Abrasel (Associação Brasileira de Bares e Restaurantes) e do Guia Veja Comer Nordeste, como fotógrafo e júri.

Já no segmento de foto estúdio, Flávio Cansanção traz um diferencial, por sempre propor aos seus clientes uma experiência única em um estúdio compartilhado da empresa que é sócio, o Maceió 40 graus, que é o maior portal de cobertura de eventos do estado de Alagoas, localizado no maior centro de compras, o Maceió Shopping, onde sempre estão trazendo exposições e fazendo ações em datas comemorativas.

Diante disso, e tendo em vista que a Colunista Social Maria Cândida Palmeira, instituída pelo Decreto Legislativo nº 682 de 18 de novembro de 2013, é destinada a agraciar colonistas sociais, cronistas, jornalistas, promotores de eventos ou promotores culturais que tenham prestado serviços significativos à promoção, divulgação e registro histórico da cultura regional maceioense, propõe-se que o sr. Flávio Cansanção seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. ____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva ao Sr. Alan Walber Siqueira Barbosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva ao Sr. Alan Walber Siqueira Barbosa, sendo esta concedida a integrantes dos órgãos de segurança pública do Estado de Alagoas que, reconhecida e efetivamente, tenham sido protagonizado atos heroicos no âmbito do Município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Alan Walber Siqueira Barbosa é policial civil e chefe de operações da Delegacia dos Crimes Contra Criança e o Adolescente. Nascido em Bom Conselho, Pernambuco, em 20 de fevereiro de 1974, ele é formado em Ciências da Computação pela Universidade Federal de Alagoas.

O trabalho desenvolvido pela equipe chefiada por Alan tem sido elogiado pelo Ministério da Justiça, no âmbito de ações nacionais e internacionais no combate aos crimes de abuso e exploração sexual infanto-juvenil na internet.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Policial Civil Anderson de Lima Silva, instituída pelo Decreto Legislativo nº 575 de 30 de dezembro de 2014, é

destinada a agradecer personalidades integrantes dos órgãos de segurança pública do Estado de Alagoas que tenham sido protagonistas de atos heroicos no âmbito do Município de Maceió, propõe-se que o sr. Alan Walber Siqueira Barbosa seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Pacificadora da Paz Madre Tereza de Calcutá à Sra. Irmã Maria Joana de Jesus Compassivo dos Pobres.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Pacificadora da Paz Madre Tereza de Calcutá à Sra. Irmã Maria Joana de Jesus Compassivo dos Pobres pelos relevantes serviços prestados à promoção da paz.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Marilete Vyvian Leandro da Silva, melhor dizendo, Irmã Maria Joana de Jesus Compassivo dos Pobres, nasceu no dia 14 de maio de 1985 em Marechal Deodoro, Alagoas. É a mais velha de uma família de três irmãos.

Desde sua infância gostava de ajudar aos necessitados, sobretudo aos que não tinham o que comer cotidianamente. Aos 13 anos de idade adentrou na Sociedade São Vicente de Paulo, popularmente conhecida como "Os vicentinos" onde esteve por cerca de 5 anos. Aos 19 ingressou como freira e cofundadora do Instituto Religioso Servos e Servas dos Pobres de São Vicente de Paulo, associação existente há 16 anos em Alagoas, que possui espiritualidade vicentina, em homenagem a São Vicente de Paulo, considerado patrono de todas as obras de caridade da Igreja

Católica, por Leão XIII. Atualmente, aos 36 anos, é vice-coordenadora da Pastoral Arquidiocesana de Maceió, acadêmica em Serviço Social e vice-diretora da Casa de Passagem São Vicente de Paulo, casa que acolhe moradores de rua que vivem em vulnerabilidade social.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Pacificadora da Paz Madre Tereza de Calcutá, instituída pelo Decreto Legislativo nº 653 de 23 de dezembro de 2010, é destinada a homenagear personalidades da sociedade civil que tenham contribuído para a promoção da paz, propõe-se que a Sra. Irmã Maria Joana de Jesus Compassivo dos Pobres seja agraciada com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Linda Mascarenhas ao Sr. Carlos Alberto Ferrari de Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Linda Mascarenhas ao Sr. Carlos Alberto Ferrari de Lima em reconhecimento por sua contribuição para o fortalecimento das Artes Cênicas.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

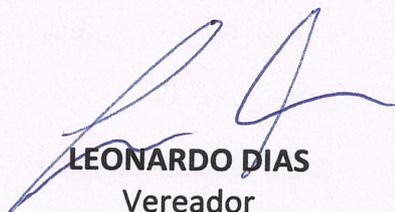
JUSTIFICATIVA

Carlos Alberto Ferrari da Silva, aos 8 oito anos de idade, foi convidado a participar de um curta metragem, O Anjo da Noite, gravado em Recife-PE. Depois disso, veio morar em Viçosa-AL, onde aos 14 quatorze anos de idade criou o PROJETO CONART (Conjunto de Artistas Teatrais) naquela cidade e lá lhe foi confiada a Direção artística e responsável pelo Teatro Carlos Gomes. Daí não parou mais. Realizou, dirigiu e participou de diversas peças teatrais. Em seguida vindo morar em Maceió, trouxe sua experiência e ideias através do CONARTE, onde no CSU da Jatiúca junto a Sheyla Maluf (hoje Presidente do Diteal – Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas), deu seu ponta pé inicial na capital alagoana e fundando mais tarde a sua primeira

companhia teatral, o Carrossel de Artes. Participou de alguns Cursos através da FUNTED (Fundação Teatro Deodoro), como também participou da fundação do SATED (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de Alagoas), ao lado de diversos artistas e do grande baluarte das artes alagoana Dr. Pedro Onofre.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Linda Mascarenhas, instituída pelo Decreto Legislativo nº 609 de 23 de março de 2016, é concedida em reconhecimento e valorização da atuação de atores, atrizes, técnicos, produtores e companhias de teatro de Maceió, Alagoas e de todo o país que tenham contribuído de alguma forma, através de sua atuação, para o fortalecimento das Artes cênicas em nosso Município, propõe-se que o sr. Carlos Alberto Ferrari de Lima seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Medalha e Comenda Tiradentes ao Sr. Hugo Maia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha e Comenda Tiradentes ao Sr. Hugo Maia pelos relevantes serviços prestados à classe odontológica como profissional ou nas atividades científicas, sociais e políticas.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Hugo Alves Vieira Maia nasceu na cidade de Penedo em 21 de março de 1989. Ele é cirurgião-dentista, pós-graduado em prótese e implante. Ele tem se destacado no desempenho de sua profissão, contribuindo para devolver um sorriso mais belo e carismático para muitos dos cidadãos maceioenses.

Diante disso, e tendo em vista que a Medalha e Comenda Tiradentes, instituída pelo Decreto Legislativo nº 656 de 10 de janeiro de 2011, é destinada a dentistas e cirurgiões-dentistas que se destacaram na prestação de serviços relevantes à classe odontológica, como profissional ou nas atividades científicas,

sociais e políticas, propõe-se que o sr. Hugo Maia seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho à Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira, comenda concedida àqueles que se destacaram em atividades esportivas em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Waneska Shirley Pereira de Oliveira nasceu em Arapiraca, em 6 de maio de 1977. É formada em Direito pelo Centro Universitário CESMAC e em Letras pela Universidade Estadual de Alagoas.

Possui atuação profissional em Direito Administrativo e Direito Civil, atuação voltada aos conteúdos inerentes ao Tiro Esportivo e atuação nas assessorias jurídicas como membro das Diretorias do CATO – CLUBE ALAGOANO DE TRIO OLIMPICO, FALT – Federação Alagoana de Tiro ACACs – Associação de CACs de Alagoas.

Waneska ganhou vários títulos como atleta de tiro. Foi campeã brasileira de Tiro na modalidade Fossa automática 2021; campeã brasileira por equipe feminina na modalidade Fossa Olímpica 2021; campeã alagoana na modalidade Fossa Automática

2021; campeão alagoano da prova Gogó da Ema na modalidade Fossa Light 2021; vice-campeã alagoana de Fossa Light 2021.

Atualmente está envolvida em um projeto de formação de atletas de alto rendimento realizado pela diretoria do CATO – Clube Alagoano de Tiro Olímpico, denominado Tiro Limpo, que objetiva formar atletas de variadas idades, para competições a nível Nacional e Internacional.

É atleta de alto rendimento do Tiro Esportivo, nas modalidades Fossa Automática, Fossa Light e Fossa Olímpica.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Álvaro Vasconcelos Filho, instituída pelo Decreto Legislativo nº 608 de 23 de março de 2016, é destinada a homenagear personalidades que se destacaram em atividades esportivas em âmbito local, nacional e internacional e/ou pessoas que tenham contribuído com o esporte amador ou profissional, propõe-se que a Sra. Waneska Shirley Pereira de Oliveira seja agraciada com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Pierre Chalita
ao Sr. José Walter Tenório Lopes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Pierre Chalita ao Sr. José Walter Tenório Lopes em reconhecimento por sua atuação de destaque no âmbito artístico e cultural.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Em 2018, José Walter Tenório Lopes, o “Mano Walter”, conseguiu levar sua música para todo o País e foi o artista nordestino que mais cresceu no mercado fonográfico. É destaque nas plataformas digitais, com seu canal de vídeo e, tudo isso, contribuiu para uma agenda com média de 25 shows por mês.

Natural de Quebrangulo – AL, filho de professora e pecuarista, sua infância foi no campo, junto com seus dois irmãos. O contato mais efetivo com música aconteceu na Escola Técnica em Palmeiras dos Índios - AL. Incentivado por amigos gravou seu primeiro CD, “Cavalo Ciumento”. Em Maceió- AL, cursou faculdade de engenharia agrícola e pós-graduou em engenharia de segurança. O foco nos estudos

não o afastou da música. Pelo contrário, foi neste período, 2005, que montou sua primeira banda de forró.

Em 2014, Mano Walter ganhou destaque no nordeste com a música "Playboy Fazendeiro", mas foi em 2015 com "Balada do Vaqueiro" que a carreira deu uma guinada, esta canção foi a mais tocada nas bandas de forró, incluindo Aviões e Wesley Safadão. Renomados nomes da música sertaneja também incluíram o hit em seus repertórios. O primeiro DVD foi gravado em abril de 2016, "Mano Walter – Ao Vivo em Maceió", com uma mega estrutura, no repertório foram 20 canções inéditas e a participação de Marília Mendonça, na faixa "O Que Houve?", atingindo mais de 407 milhões de visualizações no Youtube.

Outro marco na carreira de Mano foi "Não Deixo Não", que elevou seu nome em nível nacional e se manteve no TOP 100 da Billboard Brasil sendo destaque como um dos principais vídeos brasileiros no YouTube, tornando o cantor o segundo mais visto no segmento forró.

Em 2018, Mano Walter assina contrato com a gravadora Som Livre. E lança seu mais novo projeto, o álbum intitulado: "Mano Walter – Sem Rótulos", com participações especiais, como a dupla, Henrique e Juliano, Maiara e Maraisa, Xanddy Harmonia e Thierry. O clipe "Juramento do Dedinho", viralizou e se tornou um dos maiores sucessos do ano. Para fechar o ano de conquistas, o cantor apostou na gravação DVD intitulado: Mano Walter - Ao Vivo em São Paulo, no Credicard Hall, um sonho de Mano se realizava. Amigos que o cantor ganhou ao longo de sua trajetória, como Jorge (da dupla Jorge e Mateus), Claudia Leitte, César Menotti e Fabiano, Xand, Maiara e Maraisa e Gustavo Mito dividiram o palco em participações com Mano Walter.

O novo DVD lhe rendeu frutos e, em 2019, o vaqueiro foi parar no Grammy Latino. Indicado pela primeira vez, Mano concorreu na categoria "Melhor Álbum de Música Sertaneja". Mano Walter se consolidou como Rei do Forró no YouTube e em apenas uma faixa, "Não Deixo Não", ultrapassou a marca de 448 milhões de visualizações. Com o feito, o cantor bateu um recorde histórico e se

tornou o cantor número 1 do segmento na plataforma de vídeos, onde acumula quase 2 bilhões de visualizações em seu canal.

Para o ano de 2020, Mano apostou nos singles e lançou verdadeiros hits. Com as parcerias, Mano agregou diversos estilos à sua música. “Simplesmente Mano”, “Tô Disponível”, “Misturou” com participação de Léo Santana, “Carnaval do Vaqueiro”, “Avião de Papel” com pianista clássica Juliana D’Agostini, e “Matuto de Verdade” e “Trovecei”, com participação de Wesley Safadão. Ainda teve “Me Diz como é Que Faz” com participação de Raí Saia Rodada, “Deu Medo” com Márcia Felipe e “Chorona” com Paula Fernandes. Todas essas faixas estão no álbum “Histórias”. Mano Walter segue consolidando sua música de norte a sul do País com mais de 1 milhão de ouvintes mensais na principal plataforma de áudio. Em duas semanas de lançamento do single “Descendo e Trabalhando”, sucesso garantido, Mano Walter alcança 1,1 milhão de views no Youtube e mais de 500 mil plays no Spotify. Não à toa, a capa do último álbum lançado reflete esse espírito, do vaqueiro que leva no coração sua cultura e a paixão por suas raízes, mas que com muita fé e trabalho ganhou a cidade grande. Sempre com novos projetos, o cantor busca cada vez mais um repertório diversificado, abrangendo do sertão a capital, prometendo agradar a todos os públicos.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Pierre Chalita, instituída pelo Decreto Legislativo nº 652 de 20 de outubro de 2010, é concedida em reconhecimento por sua atuação de destaque no âmbito artístico e cultural, propõe-se que o Sr. José Walter Tenório Lopes seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.


LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ismar Malta Gatto ao Sr. Pierre Barnabé Escodro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Ismar Malta Gatto ao Sr. Pierre Barnabé Escodro em reconhecimento por sua atuação na proteção dos animais na cidade de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Pierre Barnabé Escodro nasceu em Indaiatuba-SP, em 23 de abril de 1975. Sua formação começou em 1997, com a graduação em Medicina Veterinária pela Universidade Federal do Paraná-Curitiba-PR, com conclusão em 1997; Especialização em Cirurgia e Anestesiologia de Grandes Animais UNESP-Botucatu, 20021; Especialista pela ABRAVET e CFMV em Acupuntura Veterinária; Mestrado em Medicina Veterinária na Área de Clínica Cirúrgica Veterinária pela FMVZ-UNESP(2004); Doutorado em Ciências na área de Biotecnologia pelo Programa de Pós-Graduação do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Participou de diversos cursos no INPI e outras instituições em

Empreendedorismo e Inovação Tecnológica; e teve formação complementar em Medicina Veterinária do Coletivo, com ênfase nas ações de saúde única em comunidades e Medicina Integrativa.

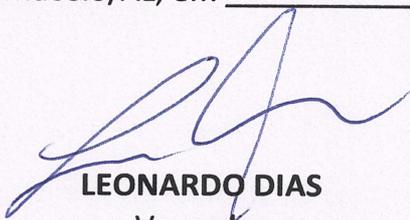
Sua atuação profissional foi a seguinte: 1998-99: Vice-Presidente da Associação Protetora dos Animais de Indaiatuba-SP, onde implantou as castrações minimamente invasivas; 1997-2001: Diretor Clínico da Dog, Horse e Cia, Clínica veterinária de Pequenos Animais em Indaiatuba-SP; 2001 a 2008: Diretor Clínico da VETPOLO Consultoria Veterinária, Pesquisa e Saúde Ltda, em Indaiatuba-SP, onde instalou os primeiros cursos de educação continuada, unindo formação veterinária com responsabilidade social, atendendo pequenos produtores e comunidades vulneráveis; 2009 até hoje: Professor efetivo da UFAL, onde além do magistério, desenvolve atividades de extensão e pesquisa; Líder do Grupo de Pesquisa e Extensão em Equídeos (GRUPEQUI-UFAL) no CNPQ; desde 2011 é o único médico veterinário do estado Bolsista Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora no CNPq; orientador no Curso de Mestrado em Ciência Animal na UFAL; Orientador no Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de tecnologia para inovação em rede nacional (profnit.org.br), ponto focal UFAL; Coorientador de Doutorado em outras instituições, entre elas UFMG; Coordenador do Programa de Apoio aos animais nos bairros acometidos pela mineração em Maceió, desde 2020.

Atuou e atua nos seguintes projetos: 2009 – 2021: PROJETO PRÓ-CARROCEIROS UFAL- 2009 a 2021: já foram mais de cinco renovações, atendendo bairros como Reginaldo Trapiche da Barra, Bebedouro, Cambona, Benedito Bentes, além de mais de doze cidades no estado. Em 2012, o Projeto vence o prêmio Santander Universidades Solidárias, dado a quem atuou num associativismo com carroceiros no Trapiche de 2013 a 2015, desativado pelo atual governador. Em 2020 projeto de Conscientização sobre COVID-19 em comunidades da Zona Rural de Viçosa e a relação humana-animal; A partir de 2020, Programa de Apoio aos Animais UFAL-BRASKEM; 2018 até hoje: Ambulatório de Acupuntura e Analgesia Veterinária-UFAL; de 2012 a 2016: Programa de Rádio Ciência e Espiritualidade, em parceria com Dra 

Delza Gitaí. 2016 a atual: Grupo de Estudo em Animais de Companhia - Grupet, sob coordenação da Profª Drª Marcia Notomi-UFAL. 2013 a 2015: Projeto Integração à Cavalo - Grupo de Pesquisa e Extensão em Equídeos /UFAL; 2013 - 2014 - Projeto Castre um Animal de Rua; 2011 – 2012: Avaliação de Aspectos Zoométricos em Equídeos de Tração no Município de Arapiraca-AL; 2010 - 2011 Vivência em Medicina Interna de Pequenos Animais. 2010- 2010- Capacitação e Prática Aplicada às Técnicas Agropecuárias; 2009-2010- Projeto Sanidade Pet Animal.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Ismar Malta Gatto ao Comenda Linda Mascarenhas, instituída pelo Decreto Legislativo nº 582 de 20 de maio de 2015, é concedida em reconhecimento por sua atuação na proteção dos animais na cidade de Maceió, propõe-se que o Sr. Pierre Barnabé Escodro seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Mestra Artesã Clarice Severiano dos Santos ao Sr. Arlindo Monteiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Mestra Artesã Clarice Severiano dos Santos ao Sr. Arlindo Monteiro, em reconhecimento e valorização dos artesãos alagoanos que repassam seus saberes.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença do homenageado, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Arlindo Monteiro trabalha com escultura há quarenta e sete anos, fazendo arte em pedra, barro e madeira. Já há trinta e três anos faz miniaturas em palitos de fósforo, graças a um sonho de uma noite inspirada. Saiu para representar Alagoas em diversas exposições dentro e fora do Brasil em locais como Belo Horizonte, Fortaleza, Natal, Recife, Rio Grande do Sul, Córdoba, na Argentina, Chile. Ele ficou conhecido nacionalmente depois de ter produzido as miniaturas em palito de fósforo que aparecem na abertura da novela Da Cor do Pecado, da rede Globo.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Mestra Artesã Clarice Severiano dos Santos, instituída pelo Decreto Legislativo nº 619 de 20 de abril de 2016, é atribuída em reconhecimento e valorização dos artesãos alagoanos que

repassam seus saberes, propõe-se que o sr. Arlindo Monteiro seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, de 2021
(Do Sr. LEONARDO DIAS)

Dispõe sobre a concessão da Comenda Amiga da Criança ao Lar de Amparo à Criança para Adoção – LACA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Amiga da Criança ao Lar de Amparo à Criança para Adoção – LACA, em reconhecimento por sua ação em defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Maceió.

Art. 2º A Comenda ora outorgada será entregue em solenidade com a presença da instituição homenageada, em evento oficial a ser realizado nesta cidade em local a ser definido em comum acordo com a homenageada.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Lar de Amparo à Criança para Adoção (LACA), instituição não governamental e sem fins lucrativos, que atua sem ajuda dos Governos Municipal, Estadual e Federal. O LACA tem como objetivo abrigar crianças da faixa etária de zero a seis anos de ambos os sexos.

O LACA nasceu do trabalho em conjunto de treze senhoras, algumas inclusive mães adotivas, que há quatorze anos desenvolviam um trabalho voluntário neste sentido.

Além de abrigar seus beneficiários, o LACA procura também, em conjunto com juizado da infância, estabelecer um menor tempo possível desse

acolhimento, reintegrando-as às suas famílias de origem ou colocando-as para adoção. Seu lema é “mudamos destinos”.

Diante disso, e tendo em vista que a Comenda Amiga da Criança, instituída pelo Decreto Legislativo nº 391 de 16 de outubro de 2007, é atribuída em reconhecimento por sua ação em defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Maceió, propõe-se que o Lar de Amparo à Criança para Adoção – LACA seja agraciado com a referida honraria.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em _____ de 2021.



LEONARDO DIAS

Vereador